



Imprensa Oficial

do Município de Osasco

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OSASCO, 5 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 1638 ANO XX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.008, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Decreta ser de interesse social para fins de desapropriação a área situada na Estrada Alpina, loteamento Chácara Anhanguera (Jardim Santa Fé).

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 2º, inciso V da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e também consoante o disposto no inciso V do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Osasco,

CONSIDERANDO o que consta no PA 020246/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo a área de terreno localizada no loteamento Chácara Anhanguera (Jardim Santa Fé) necessária à implantação de empreendimento imobiliário para população de baixa renda, que lá já fixou moradia.

Art. 2º A área referida no artigo anterior, assinalada em planta anexa ao Processo Administrativo nº 020246/2016, assim se descreve e caracteriza:

IMÓVEL – Chácara 53 – Matrícula nº 630 – 2º C.R.I. de Osasco

PROPR. – KJ KADY Jaqueline Ltda

LOCAL – Estrada da Alpina

Á DESAPR. – 7810,00 m²

“Uma Chácara, sob nº 53, nesta cidade, distrito, município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo, no Sítio Cachoeira, destacada de área maior, localizada à 809,00 m da Estrada do Sítio Cachoeira e o ponto inicial da divisa da chácara, no lado direito de quem da entrada do sítio segue em direção ao imóvel, pela Estrada Alpina, medindo em curva, de frente para essa Estrada Alpina, 39,50 m, mais 12,00 m, mais 23,00 m; mais 46,50 m e mais 5,00 m; daí segue em linha reta, numa extensão de 71,00 m; até a linha dos fundos, confrontando com a Chácara nº 52, deflete à direita, numa extensão de 43,00 m da linha dos fundos, confrontando com Romeu Ranzini, novamente deflete à direita e segue em linha reta, numa extensão de 159,00 m; confrontando com a Chácara nº 54, até o ponto inicial, perfazendo uma área total de 7.810,00 m².”

IMÓVEL – Sítio 54 – Matrícula nº 6.179 – 2º C.R.I. de Osasco

PROPR. – KJ KADY Jaqueline Ltda.

LOCAL – Estrada da Alpina

Á DESAPR. – 5.880,00 m²

“Sítio 54 (cinquenta e quatro), nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações; começa em um ponto situado à margem direita da Estrada Alpina, continuação natural da Estrada de Servidão que liga o Sítio Cachoeira, área maior, da qual é destacado o sítio objeto desta descrição, ponto esse distante 761,50 m (setecentos e sessenta e um metros e cinquenta centímetros) do lugar em que a linha divisória da área maior corta a Estrada Alpina, onde existe uma porteira; daí sempre fazendo frente para a referida Estrada, segue numa extensão de 47,50 m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) até um marco; desse ponto deflete à direita e segue em reta 159,00 m (cento e cinquenta e nove metros), confinando com o sítio 53, até um ponto situado nas divisas da área maior referida, com o Sítio Água Redonda; desse ponto deflete à direita e confinando com terrenos do Sítio Água Redonda, segue por 22,00 m (vinte e dois metros) até encontrar outro marco ou ponto; daí, à direita segue 36,50 m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros), confinando com o sítio 56 até outro ponto; daí deflete outra vez à direita e segue por 108,00 m (cento e oito metros), confinando com o sítio 55, até encontrar a Estrada Alpina, onde tiveram início as divisas, encerrando a área de 5.880,00 m².”

IMÓVEL – Sítio 55 – Matrícula nº 6.178 – 2º C.R.I. de Osasco

PROPR. – KJ KADY Jaqueline Ltda

LOCAL – Estrada da Alpina

À DESAPR. – 6.590,00 m²

“Sítio 55, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações; começa em um ponto situado à margem direita da Estrada Alpina, continuação natural da Estrada de Servidão que liga o Sítio Cachoeira, área maior, da qual é destacado o sítio objeto desta descrição, ponto esse distante 580,50 metros do lugar em que a linha divisória da referida área maior corta a Estrada Alpina, onde existe uma porteira; daí sempre fazendo frente para a referida Estrada, segue numa extensão de 181,00 m (cento e oitenta e um metros) em curva até um ponto ou marco; daí deflete à direita e segue em reta na distância 108,00 m (cento e oito metros), confinando com o sítio 54, até encontrar a linha de divisa do sítio 56; desse ponto, deflete à direita formando um bico ou ponto e segue por 116,00 m (cento e dezesseis metros) até encontrar a Estrada Alpina, onde tiveram início as divisas, confinando com o sítio 56 e encerrando a área de 6.590,00 m²”.

IMÓVEL – Sítio 56 – Matrícula nº 6.177 – 2º C.R.I. de Osasco

PROPR. – KJ KADY Jaqueline Ltda

LOCAL – Estrada da Alpina

À DESAPR. – 7.790,00 m²

“Sítio 56 (cinquenta e seis), nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações; começa em um ponto situado à margem direita da Estrada Alpina, continuação natural da Estrada de Servidão que liga o Sítio Cachoeira, área maior, a Estrada do Jaraguá e que serve de acesso a essa área maior, ponto esse distante 438,50 metros do lugar em que a linha divisória corta a Estrada Alpina, onde existe uma porteira; daí sempre fazendo frente para a referida Estrada, segue por uma extensão de 142,00 metros em curva, até um ponto ou marco; daí deflete à direita e confrontando com os sítios 55 e 54, segue em linha reta 152,50 metros até um ponto situado nas divisas da área maior da qual é destacado o sítio objeto desta descrição com os terrenos do Sítio Água Redonda; daí deflete à direita e segue em curva 143,00 metros até outro ponto ou marco; confinando com o Sítio Água Redonda; daí, deflete e segue por 19,00 metros até a Estrada Alpina, onde tiveram início as divisas, confinando com o lote 57, encerrando uma área de 7.790,00 m²”.

Art. 3º A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão de posse.

Art. 4º As despesas provenientes da execução deste decreto correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 11.903, de 12 de Dezembro de 2018.

Osasco, 29 de março de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO Nº 12.010, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o procedimento de descarte de livros didáticos fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e de outros materiais bibliográficos e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.099, de 18 de julho de 2017 que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático-PNLD, prevê que, após o ciclo de atendimento, os materiais passarão a integrar o patrimônio das escolas e seu descarte se dará nos termos da legislação própria;

CONSIDERANDO que a coleta seletiva, além de propiciar o efetivo reaproveitamento do lixo pela indústria, gera também efeito secundário representado pelo menor impacto nos aterros sanitários e, em consequência, o aumento de sua vida útil;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada às Escolas da Rede Municipal de Educação de Osasco, após o ciclo trienal de atendimento, o descarte dos livros didáticos fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático, conforme previsão do § 5º do art. 7º do Decreto Federal nº 9.099, de 18 de julho de 2017, e dos materiais bibliográficos.

Art. 2º O descarte do acervo de livros didáticos e materiais bibliográficos pertencentes ao patrimônio municipal, se fará, no âmbito da Secretaria de Educação, nos moldes deste Decreto, observando as normas do Decreto nº 11.518, de 10 de agosto de 2017, que regulamenta a gestão de bens patrimoniais móveis na administração pública municipal e do Decreto nº 10.797, de 22 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reaproveitamento, movimentação e alienação de móveis inservíveis do patrimônio municipal, no que não forem contrárias.

Art. 3º Será instituída no âmbito de cada Escola da Rede Municipal de Educação, com conhecimento prévio do Conselho de Gestão Compartilhada da Unidade Escolar e registrado em ata, uma Comissão Gestora de Livros Didáticos e Materiais Bibliográficos que será responsável pela avaliação, classificação e destinação do acervo dos livros didáticos e materiais bibliográficos a serem descartados.

§ 1º A comissão será composta por, no mínimo, três integrantes da unidade escolar e ocupantes dos cargos indicados abaixo, que exercerão função não remunerada e de relevante interesse público:

- I - Diretor da Escola;
- II - Coordenador Pedagógico;
- III - Professor do Projeto sala de Leitura.

Art. 4º As deliberações da Comissão Gestora de Livros Didáticos e outros Materiais Bibliográficos, serão tomadas em processo administrativo próprio instruído com:

- I - relatório de quantidade, características técnicas, ateste do decurso do ciclo trienal de validade dos livros didáticos;
- II - classificação como utilizável, irrecuperável e/ou obsoleto, devidamente motivado;
- III - fotografias que apontem os principais problemas do material irrecuperável;
- IV - indicação da destinação do acervo avaliado, nos termos dos art. 7º e 8º deste Decreto;
- V - homologação do Conselho de Gestão Compartilhada da Unidade Escolar tomada em reunião específica para tal fim, com registro em ata, e encaminhamento da cópia da ata à Secretaria de Educação.

Art. 5º São irrecuperáveis os livros didáticos e materiais bibliográficos que não puderem ser mais utilizados para o fim a que se destinam em razão da perda de suas características ou da inviabilidade econômica de sua recuperação, apresentando pelos menos um dos aspectos a seguir:

- I - ser um livro consumível já utilizado;
- II - estar rasgado e/ou recortado;
- III - estar com páginas soltas, sem condições de reparos;
- IV - estar molhado e/ou mofado;
- V - apresentar contaminação por traças e/ou dejetos animais;

Art. 6º São obsoletos os livros didáticos e materiais bibliográficos que apresentarem informações defasadas ou estiverem em desacordo com as normas ortográficas vigentes. Parágrafo único. Os dicionários de Língua Portuguesa encaminhados pelo FNDE, por meio do PNBE, que estão defasados em virtude da nova ortografia, deverão ser mantidos como parte do acervo da biblioteca escolar, no mínimo, dois e, no máximo, três exemplares de cada título, em bom estado de conservação para futuras consultas e pesquisas, tendo em vista o seu valor histórico cultural para preservação da memória e o restante deverá ser selecionado para o descarte, seguindo os mesmos procedimentos indicados neste Decreto.

Art. 7º Os livros didáticos e materiais bibliográficos classificados como irrecuperáveis e/ou obsoletos serão, mediante termo de baixa, encaminhados para destruição e preparados para reciclagem /coleta seletiva, cujo resíduos, após avaliação do montante reciclável, poderão ser objeto de doação, se presentes os requisitos do Art. 13 do Decreto nº 10.797, de 2013.

Art. 8º Aos livros didáticos e materiais bibliográficos considerados utilizáveis em bom estado de conservação e atualizados, poderão ser destinados:

- I - à utilização como apoio pedagógico pela escola;
- II - alienados mediante doação, sem encargo, como instrumento de pesquisa e suporte ao estudo;
- III - alienados mediante doação para outras escolas redes municipais estadual ou federal, autarquias, fundações ou outras entidades que prestem atendimento educacional sem fins lucrativos;
- IV - as doações serão formalizadas por termo de doação que contenha:
 - a - Descrição do material doado;
 - b - caracterização do interesse público específico e análise da oportunidade e a conveniência da doação em detrimento de outra forma de alienação, nos termos do Decreto nº 10.797, de 2013 e do Decreto nº 11.518, de 2017;
 - c - assinatura dos membros da Comissão Gestora de Livros Didáticos e outros Materiais Bibliográficos e da direção da Escola.

Art. 9º. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, poderá, por meio de Portaria, detalhar as instruções de serviço.

Art. 10. O Coordenador Municipal Local do Programa do Livro da Secretaria Municipal de Educação receberá os Termos de Recolhimento das Unidades Educacionais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO LINS
Prefeito

DECRETO N.º 12.015, de 05 de abril de 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 131.488,16 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4.940, de 18 de Janeiro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

| | | | | |
|-------------------------|--|--------------|--|-------------------|
| 02. | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001. | Chefia de Gabinete | | | |
| 02.001.04.122.0001.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional | | | |
| | 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 01110 | | 8.000,00 |
| 24. | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | |
| 24.001. | Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão | | | |
| 24.001.04.121.0001.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional | | | |
| | 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 01110 | | 15.148,16 |
| 15. | SECRETARIA DE CULTURA | | | |
| 15.001. | Gabinete do Secretário de Cultura | | | |
| 15.001.13.392.0009.2025 | Gestão compartilhada de equipamentos públicos | | | |
| | 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01110 | | 108.340,00 |
| | | TOTAL | | 131.488,16 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

| | | | | |
|-------------------------|--|-------|--|-----------|
| 02. | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001. | Chefia de Gabinete | | | |
| 02.001.04.122.0001.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional | | | |
| | 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01110 | | 8.000,00 |
| 24. | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | |
| 24.001. | Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão | | | |
| 24.001.04.121.0001.2026 | Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional | | | |
| | 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01110 | | 15.148,16 |
| 15. | SECRETARIA DE CULTURA | | | |
| 15.001. | Gabinete do Secretário de Cultura | | | |
| 15.001.13.392.0009.2085 | Promoção de Práticas Corporais, Culturais e de Lazer | | | |
| | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01110 | | 32.506,76 |
| 15. | SECRETARIA DE CULTURA | | | |
| 15.001. | Gabinete do Secretário de Cultura | | | |
| 15.001.13.392.0009.2085 | Promoção de Práticas Corporais, Culturais e de Lazer | | | |
| | 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01110 | | 30.000,00 |
| 15. | SECRETARIA DE CULTURA | | | |
| 15.001. | Gabinete do Secretário de Cultura | | | |
| 15.001.13.392.0009.2020 | Fomento a grupos locais para produção cultural | | | |
| | 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 01110 | | 15.833,24 |

15. SECRETARIA DE CULTURA**15.001. Gabinete do Secretário de Cultura**

15.001.13.392. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional
339030 MATERIAL DE CONSUMO

| | |
|--------------|-------------------|
| 01110 | <u>30.000,00</u> |
| TOTAL | 131.488,16 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de abril de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque

Secretário de Finanças

José Carlos Vido

Chefe de Gabinete

Bruno Mancini

Secretário de Planejamento e Gestão

Eder Alberto Ramos Máximo

Secretário de Cultura

LEI Nº 4.952, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas sem condições mínimas de funcionamento no âmbito do Município.

Projeto de Lei nº 398/2018 de autoria do Vereador Ribamar Antonio da Silva.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam proibidas no Município a entrega e a inauguração de obras públicas que não apresentem mínimas condições de funcionamento nos termos desta Lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entendem-se por obras públicas as obras de construção, de reforma ou de ampliação realizadas com recursos do Poder Público Municipal, tais como:

I – centros de saúde, hospitais ou unidades de pronto atendimento municipais;

II – escolas, unidades de educação infantil ou outros estabelecimentos de ensino municipais;

III – restaurantes populares;

IV – logradouros públicos.

Art. 3º A obra pública será considerada sem condições mínimas de funcionamento quando se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

I – a estrutura física da obra não se encontra totalmente finalizada;

II – a obra não atende a todas as exigências legais;

III – a obra não apresenta condições mínimas de funcionamento ou de uso em razão da carência de funcionários, equipamento ou materiais.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de órgão a ser definido em regulamento, inspecionará as obras públicas em andamento no Município antes de cada entrega ou inauguração a fim de assegurar que essas obras estejam em condições de atender ao previsto na Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação.

Osasco, 27 de março de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 4.953, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da Creche do Jardim das Flores Vitautas Sakatauskas e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 128/2018 de autoria da Vereadora Ana Paula Rossi.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º - Fica denominada Vitautas Sakatauskas, a Creche, sem nome, localizada na rua Mimosa, 97 – Jardim das Flores

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de março de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 350, de 26 de março de 2019.

Dispõe sobre revisão de vencimentos de servidores do Quadro do Magistério, altera a Lei Complementar nº 168, de 16 de janeiro de 2008 e dá outras providências.

ROGERIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar,

Art. 1º Esta lei complementar dispõe sobre concessão de reajuste e de revisão de padrão de vencimentos dos servidores de cargos públicos de provimento efetivo, funções, empregos públicos de Professor de Desenvolvimento Infantil I.

Art. 2º A tabela padrão de vencimentos de cargos públicos de provimento efetivo, funções e empregos públicos de Professor de Desenvolvimento Infantil I, constantes do anexo III, da lei complementar nº 168/2008, passam a vigorar conforme anexo I desta lei complementar, em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º Aos proventos decorrentes de aposentadorias e pensões será assegurada a paridade em relação aos servidores no efetivo exercício de seus cargos, nos termos da legislação previdenciária vigente.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas para o pagamento do quadro de pessoal, podendo ser suplementadas, na forma do orçamento em vigor, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Osasco, 26 de março de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ANEXO I**TABELA 20 - Cargos e Empregos Públicos de PDI I - com jornada de 31 horas semanais
(Lei Complementar nº 168/2008 e alterações)****PDI - I = Professor de Desenvolvimento Infantil - I (valor/hora inicial = Padrão "M01-A" de R\$ 12,7887"**

| Ref. | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M |
|------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| M01 | 1982,25 | 2081,36 | 2185,43 | 2294,70 | 2409,44 | 2529,91 | 2656,41 | 2789,23 | 2928,69 | 3075,12 | 3228,88 | 3390,32 |
| M02 | 2081,36 | 2185,43 | 2294,70 | 2409,44 | 2529,91 | 2656,41 | 2789,23 | 2928,69 | 3075,12 | 3228,88 | 3390,32 | 3559,84 |
| M03 | 2185,43 | 2294,70 | 2409,44 | 2529,91 | 2656,41 | 2789,23 | 2928,69 | 3075,12 | 3228,88 | 3390,32 | 3559,84 | 3737,83 |
| M04 | 2294,70 | 2409,44 | 2529,91 | 2656,41 | 2789,23 | 2928,69 | 3075,12 | 3228,88 | 3390,32 | 3559,84 | 3737,83 | 3924,72 |
| M05 | 2409,44 | 2529,91 | 2656,41 | 2789,23 | 2928,69 | 3075,12 | 3228,88 | 3390,32 | 3559,84 | 3737,83 | 3924,72 | 4120,96 |

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019.**

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h30m (nove horas e trinta minutos), na Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro, Osasco/SP, em consonância com a Lei Municipal 4.583/2013 e seu regimento interno, foi realizada a reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco. Estiveram reunidos previamente convocados, que assinaram a lista de presença: 08 (oito) Conselheiros Titulares da Sociedade Civil: Elaine Alves Ferreira Lordelo – AMME, Eliana Pereira da Silva Parreira – O.S.N.S.A, Juvenal Custódio Dias – Agarrando a Chance, Katia Gonçalves de Lima – Kolping Jd. California, Júlio César dos Santos – Smart Institute, Claudino Alves Ribeiro – CEDECA, Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz – A. Pró-Família e Waldecir Zechetto – Lar Madre Benedita; 04 (quatro) Conselheiros Suplentes da Sociedade Civil: Andreia Almeida Vieira – Instituto Inovação Social, Maria Judite dos Santos Rosa – ACM, Mario Francisco da Silva Junior – Bem Me Quer e Vanessa Gonçalves Soares – ELLUS; 06 (seis) Conselheiros Titulares do Poder Executivo Municipal: Daniela Caminha Miura – Educação, Deisi Tavares Agostinho ventura – SAS, Laís Gabrielle Weber – Cultura, Pedro Paulo da Silva – SEGOV, Sandra Regina Ribas – Esporte e Romilda da Luz - SECONTRU; 03 (três) Conselheiros Suplentes do Poder Executivo Municipal: Sueli D’Arc de Azevedo – Educação, Ruth Ferreira – Esporte e Claudia Abreu da Silva – Secretaria de Segurança e Controle Urbano; 01 (um) participante do Instituto ELLUS - Raquel de Oliveira. Iniciou-se a reunião com o Presidente em Exercício o Sr. Pedro Paulo da Silva dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Na sequência da pauta passou-se a palavra a Sr^a Ruth Ferreira representante do Poder Executivo e Presidente da Comissão Eleitoral 2019 para a realização da leitura do Edital 001-CMDCA/CT 2019 aprovado pela Comissão Eleitoral. Iniciada a leitura, o Presidente Sr. Pedro Paulo solicitou a palavra e questionou aos presentes se alguém pretendia se candidatar ao Processo de Escolha Dos Conselheiros Tutelares Do Município de Osasco Gestão 2020/2024, o Sr. Claudino Alves Ribeiro se manifestou e por compreender que poderia haver um conflito de interesses, espontaneamente retirou-se da reunião, foi retomada então a leitura do edital pela Presidente da Comissão Eleitoral. Finalizada a leitura do edital o Presidente do CMDCA abriu a palavra ao pleno, após as considerações dos conselheiros sobre as especificidades do município e sobre a extrema importância da função de Conselheiro Tutelar, foi decidido que os candidatos se eleitos além da comprovação de estar em pleno gozo das faculdades mentais para o exercício da função (Inciso VIII do Art. 34 da Lei Municipal Nº 4.583/13), também deverão apresentar antes da posse um exame toxicológico, sendo está solicitação adicionada ao Edital. Foi então aprovado e validado pelo Pleno o Edital 001-CMDCA/CT 2019. Sem mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e encerra-se a reunião às 11h30m (onze horas e trinta minutos), eu, Laís Gabrielle Weber, secretariei, redigi e juntamente com o Presidente em exercício Pedro Paulo da Silva assinamos a presente ata.

Osasco, 03 de abril de 2019.

Laís Gabrielle Weber

Pedro Paulo da Silva



Lei Municipal nº 4.583 de 10/07/2013.

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2019

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE OSASCO GESTÃO - 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Osasco-SP-**CMDCA-OSASCO**, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Federal 8.069/1990 - ECA, Lei Federal Nº 12.696/2012 e pela Lei Municipal Nº 4.583 de 10/07/2013, em deliberação na reunião extraordinária do dia 03/04/2019 aprovou e **torna público** o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Osasco-SP, para o mandato de 04 (quatro) anos, que iniciará no dia 10/01/2020 e findará aos 10/01/2024, cujas regras obedecerão ao disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições de Candidatos para concorrer ao processo de escolha a membro do Conselho Tutelar serão realizadas no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro - Osasco/SP**, no período de **06/05/2019 a 12/06/2019**, de segunda à sexta-feira, das 09h00 as 16h00 (exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal) e deverão atender os requisitos constantes no item 13 deste Edital.

1.1.1. Informações e esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser solicitados no e-mail: eleicaoct2019.gp@osasco.sp.gov.br

1.2. Para a eleição dos 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) suplentes dos Conselhos Tutelares do Município de Osasco, nos termos da Lei nº 4.583/13 será observado o disposto no Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e o número mínimo de participantes no pleito deverá ser de 45 (quarenta e cinco) candidatos, a fim de viabilizar a escolha popular.

1.2.1. Cada candidato deverá inscrever-se diretamente junto à Comissão Eleitoral para participar do processo de Escolha e concorrer a vaga no Conselho Tutelar-CT, exclusivamente na região onde reside.

1.3. A Comissão Eleitoral, constituída e aprovada em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco - CMDCA e designada pela Resolução nº 095/2019-CMDCA, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO em 15 de março de 2019, coordenará o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Osasco para a gestão 2020/2024.

1.3.1. A Comissão Eleitoral com 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e 04 (quatro) representantes do Poder Público está composta com os seguintes membros:

- a) Elaine Alves Ferreira Lordelo - Sociedade Civil - CMDCA
- b) Eliana Pereira da Silva Parreira - Sociedade Civil - CMDCA
- c) Juvenal Custódio Dias - Sociedade Civil - CMDCA
- d) Waldecir Zechetto - Sociedade Civil - CMDCA
- e) Laís Gabriele Weber - Poder Público - CMDCA
- f) Romilda da Luz - Poder Público - CMDCA
- g) Ruth Ferreira - Poder Público - CMDCA
- h) Sandra Regina Ribas - Poder Público – CMDCA

1.3.2. Para Presidir, Coordenar e Organizar os trabalhos da Comissão Eleitoral foi eleita a Conselheira Ruth Ferreira.

1.3.3. A Comissão Eleitoral poderá convidar membros de organizações da sociedade civil e poder público para assessoria e/ou compor comissões de apoio no objetivo de qualificar o processo de consulta popular.

1.4. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação na IOMO.

1.4.1. As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro - Osasco/SP, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 16h00, exceto em feriados e pontos facultativos.

1.4.2. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens 1.4 e 1.4.1, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

1.4.3. A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

1.4.4. As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

1.4.5. A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 095/2019-CMDCA.

1.4.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Eleitoral que indeferir a impugnação do edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco e fiscalização do Ministério Público.

2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Osasco, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos, e seus respectivos suplentes, ocorrerão em **10 de janeiro de 2020**.

2.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, e o Poder Executivo Municipal promoverão ampla divulgação do Processo de Escolha e das eleições dos conselheiros tutelares, utilizando, para esse fim, todos os meios de publicidade, respeitando os princípios que regem a Administração Pública.

2.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, poderá celebrar convênio ou outro instrumento legal com a Justiça Eleitoral, bem como contratar outras instituições capacitadas para o desenvolvimento e processamento eletrônico de dados, da inscrição no processo de escolha, votação e apuração.

2.5. Para a organização e aplicação da prova de que trata o inciso VII, do caput e o inciso VI, do § 1º, do Art. 31 da Lei Municipal nº 4583/2013, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco-SP poderá, observadas as formalidades legais, contratar, celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres, com empresas, organizações ou fundação.

2.6. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

2.7. O Conselheiro de Direito ou Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco-SP, que pretender participar do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar deverá apresentar o ofício original da Organização da Sociedade Civil-OSC ou do Poder Executivo Governamental constando seu desligamento antes do início das inscrições conforme item 1 deste Edital, e a OSC indicadora deverá substituir sua representação.

3. DAS ETAPAS

3.1. O Processo de Escolha será realizado nas seguintes etapas:

3.1.1. Primeira Etapa - De caráter eliminatório, refere-se ao no Processo de Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrições e entrega de documentos: Inscrição das pré-candidaturas depois de atendidos os requisitos exigidos no Art. 34 da Lei Municipal nº 4.583/2013;
- b) Documentação e Currículo: a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação exigida e o Currículo dos pré-candidatos;
- c) Preparatório: Curso Preparatório de 20 (vinte) horas para os pré-candidatos, com bibliografia de pesquisa sobre atribuições do Conselho Tutelar, da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 4.583/13, das Políticas Públicas e da Ética;
- d) Prova para aferição de Conhecimento: Exame de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.583/2013, que dispõe sobre a função pública de conselheiro tutelar no Município de Osasco/SP, Políticas Públicas; Noções básicas de informática, da Língua Portuguesa e Redação para os pré-candidatos;

e) Resultado da Prova: Publicação dos pré-candidatos aprovados e aptos para a segunda etapa.

3.1.2. Segunda Etapa - De caráter classificatório consiste no processo de habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:

- a) Registro da Candidatura: Serão registrados os nomes dos pré-candidatos;
- b) Processo de Escolha: O Processo de Escolha em data Unificada será realizado por meio de Eleição no dia 06 de outubro de 2019 das 08h00 às 17h00.
- c) Proclamação dos Eleitos: Serão publicados na IOMO os candidatos eleitos em ordem de classificação.
- d) Homologação Final: A Comissão Eleitoral publica na IOMO o resultado final dos candidatos mais votados, Titulares e Suplentes que tomarão posse em 10 de janeiro de 2020.

3.1.3. Terceira Etapa - De caráter formativo consiste:

- a) Capacitação de Conselheiros Eleitos: após a realização do Processo de Escolha será realizado Curso de Capacitação de 60 horas para os Conselheiros Titulares e Suplentes sobre Legislações, as atribuições do Conselho Tutelar e do Sistema de Informação para a Infância-SIPIA.

3.2. As normas referentes às alterações, inclusões e supressões das Etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pela Comissão Eleitoral e CMDCA-Osasco, através de publicação de Resoluções na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO e da afixação delas na sede do CMDCA a Rua: Fiorino Beltrano, 77 – Centro – Osasco/SP.

4. DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Os Conselhos Tutelares do Município de Osasco são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

4.2. O Conselho Tutelar tem por função zelar, junto à sociedade, à família, aos órgãos públicos e privados, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Osasco, quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos, garantindo a promoção, proteção, prevenção e defesa.

4.3. Os conselheiros tutelares manterão, no exercício do mandato, o caráter público, democrático e republicano, agindo imparcialmente e com impessoalidade, tratando com probidade e boa-fé o bem público que lhe foi destinado para o exercício de sua função.

4.4. Cada Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) conselheiros tutelares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução.

4.5. O conselheiro tutelar deve manter sigilo das informações dos casos de violações dos direitos que derem entrada nos Conselhos Tutelares.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

5.1. São atribuições e obrigações dos conselheiros tutelares, além de outras previstas na Lei Municipal nº 4583/2015:

- 1) Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VII do Art. 101, do mesmo diploma legal, atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando quando necessário, as medidas previstas nos incisos I a VII, do Art. 129 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- 2) Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a. requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;
 - b. representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
 - c. encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança e do adolescente;
 - d. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
 - e. providenciar a medida protetiva estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do Art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
 - f. expedir notificações;
 - g. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

- h. articular, para subsidiar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária, para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- i. representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- j. representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão do poder familiar;
- k. elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO;
- l. funcionar diariamente, inclusive domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- m. informar ao Ministério Público e ao Legislativo Municipal o não atendimento às requisições de serviços públicos municipais;
- n. prestar contas quadrimestralmente de sua atuação;
- o. atuar articuladamente para efetivar o sistema de garantia de direitos, de promoção, proteção, prevenção e defesa com as redes e serviços socioassistenciais;
- p. fiscalizar órgãos governamentais e não-governamentais de atendimento, de promoção, proteção, prevenção e defesa do Sistema de Garantia de Direitos;
- q. promover a autonomia e independência do órgão, conselho tutelar enquanto instituição pública;
- r. alimentar, manter e promover a difusão dos dados do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, articuladamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para avaliar e monitorar as ações estruturantes para as garantias dos direitos;
- s. formular pareceres e relatórios às autoridades públicas requisitando informações e ou difundindo conhecimento de suas ações;
- t. promover denúncias públicas de violações dos Direitos da criança e do adolescente e de violação contra o Sistema de Garantias de Direitos, inclusive de autoridades, ao Ministério Público;
- u. solicitar assessoria técnica ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quando necessário;
- v. subsidiar, com dados quantitativos e qualitativos do atendimento nos eixos da promoção, proteção, prevenção e defesa, a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da deliberação das diretrizes das políticas públicas do Município.

- 3) Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
- a. nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
 - b. nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;
 - c. em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

6. DA FUNÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

6.1. A função de conselheiro tutelar é considerada relevante serviço público social e exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, observados os seguintes princípios:

- 1) O Conselho Tutelar deve atuar no âmbito da promoção, proteção, prevenção, defesa e fiscalização dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2) O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo;
- 3) O Conselho Tutelar tem caráter requisitante de demandas às autoridades pertinentes, não substitutivo das autoridades públicas, e não jurisdicional;
- 4) O Conselho Tutelar é órgão público zelador dos direitos da criança e do adolescente e é responsável pela aplicação das medidas protetivas da Política Municipal da Criança e do Adolescente, preconizadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- 5) O Conselho Tutelar atuará de forma articulada com todos os entes públicos e ou privados, visando à efetivação do Sistema de Garantia de Direitos;
- 6) O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições, de modo a agilizar o atendimento, promoção, proteção, prevenção e defesa, junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
- 7) Ter e compartilhar conhecimentos sobre as políticas públicas, normativas e questões da realidade, a fim de subsidiar o Poder Executivo Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na elaboração da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- 8) As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata;
- 9) Os conselheiros tutelares devem residir na área geográfica delimitada para o exercício de suas atribuições.

7. DA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO

7.1. O exercício do cargo de conselheiro tutelar será em Regime de dedicação exclusiva, e os conselheiros tutelares eleitos serão remunerados na importância de 06 (seis) salários mínimos tendo como referência o piso nacional.

7.2. No exercício do cargo os conselheiros tutelares gozarão de recesso anual de 30 (trinta) dias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, cujo período e condições serão disciplinados no Regimento Interno.

7.3. Os conselheiros tutelares receberão o valor relativo à remuneração até o dia 30 (trinta) de cada mês e no dia 15 (quinze) de cada mês será realizado pagamento parcial dos vencimentos e demais vantagens de ordem pecuniária, no montante correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor integral devido ao Conselheiro.

7.4. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito à:

- a) cobertura previdenciária;
- b) licença maternidade;
- c) licença paternidade; e
- d) gratificação natalina.

8. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

8.1. Os Conselhos Tutelares funcionam por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, com parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para atendimento ao público, da seguinte forma:

- a) de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas;

- b) plantões noturnos, de finais de semana e feriados, realizados por escala contendo no mínimo um conselheiro para cada Conselho Tutelar, e a organização das escalas será disposta no regimento interno;
- c) as deliberações deverão ser em regime colegiado, cujas reuniões serão semanais;
- d) todos os membros do Conselho Tutelar tem a mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

9. DA DIVULGAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

9.1. O Conselho Tutelar, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, e o Poder Executivo Municipal, dará publicidade da forma do seu funcionamento em locais públicos e de fácil acesso à população, da escala dos plantões, e de suas atribuições legais.

9.2. Os Conselhos Tutelares deverão dar publicidade de suas atividades, no âmbito da região geográfica de sua competência.

10. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

10.1. Cada região funciona com 05 (cinco) membros, totalizando 15 (quinze) Conselheiros Tutelares, distribuídos conforme a seguinte regionalização:

- 1) **Conselho Tutelar Sul** - Bairros: Jardim Bandeira, Jardim Bussocaba, City Bussocaba, Jardim Conceição, Jaguaribe, Jardim Veloso, Jardim D’Abril, Jardim Roberto, Metalúrgico, Jardim Novo Osasco, Jardim Padroeira, Raposo Tavares, Jardim Santa Maria, Jardim Santo Antonio.
- 2) **Conselho Tutelar Centro** – Bairros: Jardim Adalgisa, Bela Vista, Bonfim, Campesina, Centro, Cidade das Flores, Jardim Cipava, Continental, Industrial Altino, Jardim das Flores, KM 18, Presidente Altino, Quitaúna, São Pedro, Jardim Umuarama, Vila Militar, Vila Osasco, Vila Yara, Vila Yolanda.
- 3) **Conselho Tutelar Norte** - Bairros: Jardim Aliança, Anhanguera, Jardim Ayrosa, Baronesa, Jardim Bonança, Castelo Branco, IAPI, Industrial Mazzei, Jardim Elvira, Jardim Munhoz Jr., Jardim Mutinga, Paiva Ramos, Jardim Piratininga, Jardim Platina, Portal D’Oeste, Vila dos Remédios, Jardim Rochdale, Jardim Santa Fé, Três Montanha, Vila Menck, Vila Mutinga.

10.2. O CMDCA de acordo com o inciso XXII do Art. 7 da Lei 4.583/13, publicará o território atualizado de atuação dos Conselhos Tutelares.

11. DOS IMPEDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR

11.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar na comarca de Osasco:

- a) marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos(as), cunhados(as), tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- b) São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- c) Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

11.2. Não poderão participar do Processo de Escolha:

- a) Aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 e na Lei Municipal nº 4.583/13.
- b) Conselheiros e Conselheiras Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo.
- c) O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a 01 (um) mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme preconiza o parágrafo 2º, do Art. 6º da Resolução nº 139/2010 - CONANDA.
- d) O mandato dos Conselheiros Tutelares empossados em 2013, cuja duração ficou prejudicada, não será computado para fins de participação nos processos de escolha subsequentes e aplica-se o Inciso V do Art. 2º da Resolução nº 152/2012 - CONANDA.
- e) De acordo com o Art. 132 do ECA, para efeito do presente Processo de Escolha, a ocupação do posto de Conselheiro Tutelar estabelece apenas a possibilidade de uma recondução, mediante novo Processo de Escolha, ou seja, o Conselheiro Tutelar, somente pode ser reconduzido uma única vez.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. A Comissão Eleitoral estabelece um cronograma para o Processo de Consulta Popular do Conselho Tutelar para a gestão 2020/2024 (Anexo I);

12.2. A Comissão Eleitoral poderá alterar o cronograma, exceto a data da Eleição e Posse dos Conselheiros Tutelares.

13. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS

13.1. O candidato deverá preencher o formulário de requerimento de inscrição, a declaração de conhecimento do edital e entregar os documentos comprobatórios, e os Anexos II a VI.

13.2. No ato da inscrição será entregue protocolo de comprovação de Inscrição do candidato.

13.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente, sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia de documentos, para atender os requisitos solicitados na seguinte

Tabela:

| REQUISITOS | DOCUMENTOS |
|--|---|
| I. Requerimento de Inscrição e Declaração | Preencher e assinar Modelos fornecidos. |
| II. Reconhecida idoneidade moral. | Certidões negativas: a) Alvará de folha corrida expedida pelos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal. b) Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil de São Paulo. |
| III. Comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos até data da posse. | Documento de identificação oficial com foto original. (não será aceito cartão de protocolo). |
| IV. Comprovar situação com as obrigações militares. | Certificado de Reservista |

| | |
|--|--|
| <p>V. Comprovar situação dos direitos políticos</p> | <p>Título de eleitor e comprovantes de votação nos dois turnos da eleição de 2014 e 2018 ou certidão de quitação com a justiça eleitoral.</p> |
| <p>VI. Residir no Município de Osasco há pelo menos 05 (cinco) anos;</p> | <p>Comprovante de residência (Luz, Telefone, IPTU), correspondência comercial ou bancária em nome do candidato, anterior e atual.</p> |
| <p>VII. Ter concluído o Ensino Médio</p> | <p>Certificado de Conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo MEC</p> |
| <p>VIII. Comprovar trabalho ou engajamento social na defesa dos direitos humanos ou no atendimento, promoção, proteção, prevenção e defesa de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e em convenções internacionais, por, no mínimo, 05 (cinco) anos, mediante certidão emitida por entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;</p> | <p><u>Atividades remuneradas (anexo V):</u> Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou declaração do órgão empregador.</p> <p><u>Atividades não-remuneradas (anexo V):</u> Ato Constitutivo ou Estatuto da Entidade que comprove as atividades exercidas pelo candidato. (CLT, Voluntária)</p> <p><u>Declaração de atividades exercidas pelo candidato</u>, com declaração identificada de dois representantes legais da entidade ou órgão, e confirmada por, no mínimo, duas testemunhas.</p> <p><u>Curriculum vitae detalhado (anexo IV)</u> e de atividades na defesa dos direitos humanos ou no atendimento, promoção, proteção, prevenção e defesa de crianças e adolescentes, na luta pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.</p> |

| | |
|--|--|
| <p>IX. Comprovar participação, em cursos, seminários ou jornadas de estudos, cujo objeto tenha sido a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ou políticas públicas na área de atendimento à criança e ao adolescente, nos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à inscrição, mediante certificados emitidos por entidade técnica e/ou científica;</p> | <p>Certificados que totalizam no mínimo, 60 (sessenta) horas emitidos por entidade técnica, científica ou órgão público.</p> |
| <p>X. Estar em pleno gozo das faculdades mentais para o exercício da função. (Inciso VIII do Art. 34 da Lei Municipal Nº 4.583/13)</p> | <p>Apresentar Anexo III</p> |
| <p>XI. Foto</p> | <p>Apresentação de 01 (uma) foto tamanho 5 x 7 cm (preto e branco ou colorida)</p> |

13.4. Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, deve-se comprovar que está em pleno gozo das faculdades mentais, para trabalhar com conflitos sócios familiares atinentes ao cargo e exercer em sua plenitude as atribuições constantes no Art. 136, da Lei Federal n. 8.069/90, atender ao subitem 13.3 no Inciso X da Tabela de Requisitos e Documentos, previstos no Inciso VIII do Art. 34 da Lei Municipal Nº 4.583/13. A comprovação e o exame toxicológico deverão ser apresentados ao CMDCA, pelo candidato eleito no Processo de Escolha, antes da posse em 10 de janeiro de 2020.

13.5. Não haverá devolução da documentação dos candidatos eleitos ou não para os Conselhos Tutelares de Osasco-SP, utilizados no processo de inscrição. Tal documentação será mantida nos arquivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco.

13.6. Os candidatos à recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar a Cópia do Certificado de Posse ou publicação da Nomeação, e um Relatório Conclusivo Original das ações desenvolvidas no período de seu mandato, com a assinatura de validação do CMDCA.

13.7. O Conselheiro Tutelar em exercício não é dispensado de apresentar qualquer documentação da Tabela do Item 13.3.

13.8. O Conselheiro Tutelar em exercício não é dispensado do desligamento para concorrer à recondução de função, visando assegurar a continuidade dos seus trabalhos sem prejuízo do atendimento à população.

13.9. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

13.10. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 4.583, de 10 de julho de 2013.

13.11. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como, anulados todos os atos dele decorrentes.

13.12. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

13.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), que serão atendidos dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.

13.14. A qualquer tempo do Processo de Escolha poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

13.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição.

13.16. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

13.17. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

13.18. A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração outorgada pelo candidato, com firma reconhecida.

13.19. No caso da entrega de documentos por procuração, esta deverá ser feita juntamente com cópia da Cédula de Identidade Civil, Profissional ou Militar do procurador nomeado.

13.20. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA-Osasco efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos que foram deferidos e os indeferidos que não atenderam aos requisitos do item 3.1.1., deste Edital.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E CONTRARRAZÕES (DEFESA DAS INSCRIÇÕES)

14.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, e não será aceito o recurso apresentado fora do prazo previsto acima.

14.2. Findo o prazo mencionado no subitem 3.1.1., os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação no prazo de 02(dois) dias via e-mail, começando a partir de então a correr o prazo de 03(três) dias para apresentar sua defesa;

14.3. A Comissão Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar, via e-mail a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

14.4. A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação; sendo esta notificação via e-mail.

14.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar resolução contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a continuarem no Processo de Escolha em data Unificada.

14.6. A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02(dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

14.7. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

14.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15. DO CURSO PREPARATÓRIO

15.1. O curso preparatório com carga horária 20 (vinte) horas versará sobre: Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Atribuições do Conselho Tutelar, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 4.583/13, das Políticas Públicas e Ética.

15.2. O candidato deverá ter frequência de 75%, porém preferível que seja plena, comprovada por assinatura em lista de presença;

15.3. O curso será realizado para os deferidos na Etapa 3.1.1. letra a) e b), em data e local previamente divulgado em Resolução.

16. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

16.1. Os inscritos deferidos na Etapa 3.1.1. letra a) e b), deverão passar por uma seleção que constará de uma Prova com caráter eliminatório para aferição de conhecimento específico.

16.2. O processo de aferição de conhecimento será definido na publicação de resolução pela Comissão Eleitoral, onde constarão detalhes e local da prova, empresa responsável pela organização, se houver, elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado.

16.3. A relação dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos que estarão aptos a participar do processo de escolha será fixada na sede do CMDCA e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

16.4. O não comparecimento à prova de aferição exclui o candidato do processo de escolha para Conselheiro Tutelar;

16.5. Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a contratação de empresa ou entidade para organização, aplicação e demais trâmites inerentes às provas de aferição de conhecimentos.

16.6. Após publicação do resultado da prova de aferição de conhecimento o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias para a Comissão Eleitoral.

16.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

17. DA CAMPANHA DO PROCESSO DE ESCOLHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

17.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

17.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

17.3. Após a publicação da relação definitiva dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimento e habilitados a continuar no processo de escolhas, deverão participar de reunião de orientação sobre procedimentos da campanha, que Comissão Eleitoral definirá por meio de resolução.

17.4. A propaganda eleitoral, dos candidatos habilitados, em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e Lei Complementar Nº 206, de 09 de maio de 2011 do Município de Osasco, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

17.5. Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.

17.5.1. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.

17.5.2. O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do (a) candidato (a), sob pena de eliminação do processo de escolha.

17.6. As instituições públicas ou particulares (Organizações da Sociedade Civil, Escolas, Câmara de Vereadores, Rádios, Igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar.

17.6.1. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, sob pena de indeferimento pela referida Comissão.

17.6.2. Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

17.7. Das Proibições:

- a) É proibido aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.
- b) É proibida a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto na forma prevista no item 15.5. deste edital.
- c) É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.
- d) Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.

- e) É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.
- f) É proibida a formação de chapas de candidatos (as), uma vez que cada candidato (a) deverá concorrer individualmente.
- g) É proibido ao candidato, conselheiro tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.
- h) É proibido aos membros da Comissão Eleitoral promover campanha para qualquer candidato.
- i) É proibido ao (a) candidato (a) promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação.
- j) É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

17.8. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

17.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

17.10. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

18. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

18.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Osasco **realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00 às 17h00 horas**, conforme previsto no Art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012 do CONANDA;

18.2. Os Conselheiros Tutelares deverão ser escolhidos por sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto e uni nominal dos cidadãos do Município de Osasco, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovada sua identificação através de documento de identidade oficial, com foto e Título de Eleitor do Município de Osasco.

18.3. No processo de escolha de Conselheiro Tutelar o eleitor só poderá votar em 01(um) único candidato inscrito e será observada a correspondência entre a área de atuação do Conselho Tutelar e o domicílio eleitoral de cada eleitor.

18.4. Caberá a Comissão Eleitoral divulgar resolução sobre área de atuação do Conselheiro, equipe de infraestrutura para dia do pleito e fiscalização nos locais de votação.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, as informações sobre dia, horário, relação dos postos de votação e apuração do referido pleito.

19. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

19.1. Conforme previsto no Art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

19.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

19.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

19.4. Caberá à Comissão Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA-Osasco, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

20. DOS RECURSOS

20.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital e resoluções.

20.2. Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

20.3 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

20.4. Do resultado final das eleições cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que funcionará também como órgão de segunda instância de deliberação, acerca de eventuais recursos interpostos contra a Comissão Eleitoral de todas as questões.

20.4.1. O recurso contra o resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA-Osasco no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à publicação na IOMO.

20.4.2. O recurso deverá conter o nome e o número de inscrição do candidato, a identificação da região e deverá ser protocolado no CMDCA-Osasco dentro do prazo previsto de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09h00 as 16h00, exceto em feriados e pontos facultativos.

20.4.3. O recurso deverá ser individual, assinado pelo recorrente e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

20.4.4. Será indeferido, de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato.

20.4.5. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Eleitoral.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1. Finda a apuração dos votos pela Comissão eleitoral o CMDCA proclamará o processo de escolha dos Conselheiros para cada Conselho Tutelar, que será publicada na da Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos nomes, o respectivo número de votos válidos recebidos e os totais de votos nulos e brancos.

21.2. Considerar-se-ão eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação em cada Conselho Tutelar, e assumirão as vagas existentes, ficando os 05 (cinco) candidatos subsequentes mais votados como suplentes.

21.3. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

- a) apresentar melhor desempenho no processo de seleção prévia;
- b) apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentos que serão apresentados após a verificação do empate;
- c) residir a mais tempo no Município;
- d) tiver maior idade.

22. DA FORMAÇÃO DOS ELEITOS

22.1. Após proclamação do resultado os candidatos eleitos Titulares e Suplentes participarão de Curso de Capacitação de 60 horas sobre as atribuições do Conselheiro, Legislações e do Sistema de Informação para a Infância-SIPIA, sob a coordenação do CMDCA-Osasco.

23. DA POSSE

23.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco-SP organizará a cerimônia de posse dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, que será efetivada pelo Prefeito, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no Art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

23.2. No momento da posse o Conselheiro Tutelar titular assinará TERMO no qual conste declaração de que não ira exercer atividade incompatível com o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

23.3. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, os 05 (cinco) suplentes de cada região, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Osasco, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do

Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

24.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, resoluções e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

24.3. As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

24.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto a Comissão Eleitoral.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 4583/2013;

24.6. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado final da votação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco-SP;

24.7. Este Edital entra em vigor a partir desta data e deverá ser afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco-SP, e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

Osasco, 05 de abril de 2019.

Ruth Ferreira

Presidente da Comissão Eleitoral

Pedro Paulo da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2019
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
OSASCO GESTÃO - 2020/2024

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

| ETAPA | AÇÕES DAS ETAPAS | PREVISÃO DE DATAS |
|--------------|---|----------------------------------|
| 01 | Publicação do Edital do Processo de Escolha | <i>05 de abril</i> |
| 02 | Divulgação do Processo de Escolha na Cidade | <i>06 de abril a 12 de junho</i> |
| 03 | Inscrição e entrega de documentos dos candidatos | <i>06 de maio a 12 de junho</i> |
| 04 | Publicação dos Inscritos | <i>17 de junho</i> |
| 05 | Impugnação dos Inscritos | <i>até 19 de junho</i> |
| 06 | Prazo para contrarrazões | <i>até 28 de junho</i> |
| 07 | Análise das impugnações e contrarrazões | <i>28 de junho a 04 de julho</i> |
| 08 | Publicação definitiva dos Inscritos habilitados na IOMO | <i>05 de julho</i> |
| 09 | Curso Preparatório para prova | <i>08 a 15 de julho</i> |
| 10 | Prova de aferição de conhecimentos (previsão) | <i>21 de julho</i> |
| 11 | Publicação do Resultado da Prova na IOMO | <i>22 de julho</i> |
| 12 | Interposição de recurso do resultado da prova | <i>até 24 de julho</i> |
| 13 | Publicação definitiva dos candidatos aprovados na Prova | <i>12 de agosto</i> |
| 14 | Reunião de início da Campanha individual dos candidatos | <i>14 de agosto</i> |
| 15 | Seminários Regionais dos Candidatos e Comunidade | <i>Setembro</i> |
| 16 | Orientação para servidores de apoio ao dia 06/10/19 | <i>Setembro</i> |
| 17 | Eleição do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares | <i>06 de outubro</i> |
| 18 | Publicação do resultado na IOMO | <i>07 de outubro</i> |
| 19 | Curso de Formação dos Eleitos - Titulares e Suplentes | <i>Out/Nov/Dez</i> |
| 20 | Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes | <i>10 de janeiro de 2020</i> |

ANEXO II**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES OSASCO****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (MODELO OFICIAL)**

| |
|---|
| Nome: _____ |
| _____ |
| Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ |
| Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ |
| Identidade nº: _____ CPF nº: _____ |
| Rua/Avenida/outro: _____ Nº: _____ |
| Complemento: _____ Bairro: _____ |
| Regional: _____ CEP nº: _____ - _____ |
| Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____ |
| E-mail (legível): _____ |

ASSINALE A OPÇÃO DA REGIÃO QUE PRETENDE SE CANDIDARTAR A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR: **NORTE** () **CENTRO** () **SUL** ()

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade.

Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros dos 03 (Três) Conselhos Tutelares de Osasco, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA/ Osasco nº 001/2019 e Complementares e demais legislações pertinentes.

Osasco/SP, _____ de _____, de 2019.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

ANEXO III**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES OSASCO****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____ DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Osasco que:

- 1) Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
- 2) Resido no Município de Osasco, há mais de cinco anos;
- 3) Estou no gozo de meus direitos políticos;
- 4) Concluí o curso de ensino médio;
- 5) Possuo comprovada experiência de, no mínimo, 05 (anos) em atividades de atendimento ou defesa de direitos da criança ou do adolescente;
- 6) Possuo conhecimentos de informática.
- 7) Estou em pleno gozo das faculdades mentais para o exercício da função (Inciso VIII do Art. 34 da Lei Municipal Nº 4.583/13), me comprometendo em se for eleito apresentar antes da posse a referida comprovação e exame toxicológico.

Osasco, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

Falsidade ideológica – Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

ANEXO IV**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES OSASCO****CURRÍCULO**

(Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Sexo: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Filiação:(Pai) _____ e

(Mãe) _____

Estado Civil: _____

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Regional: _____ CEP: _____ - _____.

Telefone(s) residencial: _____ e celular: _____

E-mail (legível): _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____

CPF Nº _____

Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____

Título de Eleitor: _____

Documento Militar Nº _____

Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) () Ensino Fundamental incompleto;

B) () Ensino Fundamental em curso;

C) () Ensino Fundamental completo;

D) () Ensino Médio incompleto;

E) () Ensino Médio em curso;

F) () Ensino Médio completo;

G) () Ensino Superior incompleto - curso: _____

H) () Ensino Superior em curso - curso: _____

I) () Ensino Superior completo - curso: _____

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

() Não

() Sim () Titular () Suplente

Município: _____

Regional: _____

Período(s):

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 05 (cinco) anos (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

1 _____

2 _____

3 _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Osasco/SP, _____ de _____, de 2019.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

ANEXO V

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES OSASCO

COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| ORGANIZAÇÃO: _____ _____ | NATUREZA DA ENTIDADE |
| | GOVERNAMENTAL () |
| ENDEREÇO: | NÃO GOVERNAMENTAL () |
| TELEFONE: | |
| CNPJ: | |
| INSCRIÇÃO CMDCA Nº | |
| OUTRAS INSCRIÇÕES EM CONSELHOS: | |

| |
|--|
| PROGRAMA DE ATENDIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: _____ _____ |
|--|

| |
|--------------------|
| RESPONSÁVEL LEGAL: |
| CARGO/FUNÇÃO: |
| ENDEREÇO: |

| | | |
|--|-----------------------|--------------------------------------|
| ATIVIDADE EXERCIDAS PELO CANDIDATO: _____ _____ _____ _____ | | VOLUNTÁRIA () REMUNERADA () |
| DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE: | DATA DE DESLIGAMENTO: | |

Osasco, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÃO

- 1. Providenciar as cópias dos atos constitutivos da instituição e da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, se entidade não governamental.**
- 2. Ou da cópia da IOMO onde se deu a publicação da nomeação do responsável do órgão governamental.**
- 3. Em papel timbrado da(s) Entidade(s)**

ANEXO VI

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES OSASCO

RECURSO

(MODELO OFICIAL)

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

RAZÕES RECURSAIS

_____, ____/____/____.

Local Data

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

RESUMO DAS PORTARIAS

05/04/2019

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 706/19 - EXONERAR, A PEDIDO, THIAGO ANGOTTI DALCENO, matrícula **188.971** do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 707/19 - EXONERAR, A PEDIDO, FABIO PINCOVAE DE CASTRO, matrícula **192.457** do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 708/19 - EXONERAR, A PEDIDO, RENATA CAMPOS ALVARES, matrícula **192.851** do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 709/19 - EXONERAR, A PEDIDO, SANDRA PEREIRA DE LIRA, matrícula **190.117** do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 710/19 - EXONERAR, A PEDIDO, JOÃO DE DEUS SANTOS JUNIOR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 712/19 - EXONERAR, A PEDIDO, EDUARDO BARBOSA DUARTE, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÀREAS VERDES** - da Secretaria de Meio Ambiente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 713/19 - EXONERAR, GERALDO JOSÉ DE SOUZA, do cargo em comissão de **GESTOR DE EXPEDIÇÃO DE CONTRATOS E TERMOS** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 715/19 - EXONERAR, PEDRO ARAÚJO FILHO, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 711/19 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, RG. 24.199.895-5**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 714/19 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DAYANE DA SILVA TEIXEIRA, RG. 44.136.225-4**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE CONTRATOS E TERMOS**, da (do) **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 700 / 2019 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2019, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2019 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

| SERVIDOR | MODALIDADE | ÓRGÃO |
|--------------------------|--------------|--|
| ALEXANDRE FELIPE AUGUSTO | SEM PREJUIZO | SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – COMANDO DO PRIMEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE OSASCO |

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 701 / 2019 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2019, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2019 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

| SERVIDOR | MODALIDADE | ÓRGÃO |
|------------------------------------|--------------|--|
| ANTONIO DAMIÃO SENA ALVES | SEM PREJUIZO | Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral |
| CANDIDA MARIA MOROSOFF | SEM PREJUIZO | Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral |
| ELOISA APARECIDA ROSA BARBOSA | SEM PREJUIZO | Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral |
| FABIOLA SILVA MORAES ALEXANDRINO | SEM PREJUIZO | Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral |
| REGINA SENNO RIBAS | SEM PREJUIZO | Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral |
| SANDRA REGINA DECANINI DE OLIVEIRA | SEM PREJUIZO | Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral |

| | | |
|---------------------------------|--------------|---|
| SILVIA MARIA VEIGA OLMEDA | SEM PREJUÍZO | Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral |
| VANDA MADALENA DA HORA | SEM PREJUÍZO | Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral |
| VICTOR EDUARDO MARIANO DA SILVA | SEM PREJUÍZO | Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral |

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 702 / 2019 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2019, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2019 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

| | | |
|----------------------------|--------------|---|
| ARIANE ROBERTA DE OLIVEIRA | SEM PREJUÍZO | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA DE POLÍCIA SECCIONAL DE OSASCO – 2º D.P. |
|----------------------------|--------------|---|

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 703 / 2019 - DISPENSAR DO PONTO os servidores **SUELI APARECIDA ACTUM – MATRÍCULA 193.056, AURÉLIO LUIZ BRANDÃO – MATRÍCULA 157.828, EDUARDO MATIAS DA SILVA – MATRÍCULA 130.608, LAÉRCIO CORDEIRO DA CRUZ – MATRÍCULA 181.281, LUIZ CARLOS MÁRIO – MATRÍCULA 176.728, RICARDO BARBOSA DOS SANTOS – MATRÍCULA 184.128, RICARDO TCHALIAN – MATRÍCULA 32.280 e RUY GUILHERME DE FREITAS MENDONÇA – MATRÍCULA 172.999**, para participar da capacitação **“e-Social na Administração Pública”**- na Cidade Barueri – SP, no dia 29/03/2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 704 / 2019 - DIMITIR, a servidora **CRISTIANE TADEU SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Efetivo, matrícula 97.306, lotada na Secretaria de Saúde, por infração ao artigo 23, da Lei Complementar 138/2005, nos termos do constante nos autos do processo administrativo 18..177/2017 . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 705 / 2019 - DIMITIR, a servidora **LUIZA MARIA DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Efetivo, matrícula 74.938, lotada na Secretaria de Saúde, por infração ao artigo 23, da Lei Complementar 138/2005, nos termos do constante nos autos do processo administrativo 12.383/2017 . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 696/19, publicada em 03 de abril do ano em curso, leia-se: - “**NATHALIA OCIMARA DA CUNHA MELLO.**”

Na portaria nº 2481 / 2018, publicada em 21 de dezembro de 2018,

Onde se lê: Decreto nº 11.437/2017

Leia-se: Decreto Nº 11.750 de 26 de julho de 2018

Gestores das Atas de Registro de Preço:

Titular: GEUSA DA SILVA ALMEIDA – MATRICULA 104.205

Suplentes:

Suelânya Patricia de Medeiros Silva..... matr. 188.581
Ivan dos Santos Lima..... matr. 188.763
Flávio Rodrigues dos Santos..... matr. 031.988
Eduardo Roberto Czubieniak.....matr. 102.961

Gestores de Contratos:

Titular: HELENA SILVEIRA VALENTINI – MATRICULA 110.592

Em substituição ao Sr. Geraldo Aparecido de Oliveira Leite

Suplentes:

| | |
|------------------------------------|---------------|
| João Manoel Soares Zendron..... | matr. 032.636 |
| Oscar Buturi..... | matr. 152.882 |
| Valéria Maria Simões Miotto..... | matr. 068.238 |
| Ariel Pires de Sá..... | matr. 032.335 |
| José Roberto Menk Nicoletti..... | matr. 032.758 |
| Erani Valdir Casarini..... | matr. 092.639 |
| Elisângela Gois Cerqueira Eda..... | matr. 142.824 |
| Ivan dos Santos Lima..... | matr. 188.763 |
| Ivan Madeira..... | matr. 184.628 |
| Raphael Reis Rufino..... | matr. 191.511 |
| Rafael Modesto Raski..... | matr. 191.514 |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ANO 2017**

Eu, Delbio Camargo Teruel - Secretário de Administração, RG 8.601.797-4, CPF 068302908-80, declaro para os devidos fins que possuo os seguintes bens:

- 01 VEICULO MARCA FORD MODELO RURAL - ANO 1974
- 01 VEICULO FORD JEEP - ANO/MODELO 1982
- 01 VEICULO VW / CROSSFOX GII - ANO 2012
- 25% DO APTO 61 ED.CABO ORTEGAL PRAIA GGRANDE –SP
- 25% DO APTO 154 DA RUA PAULO LICIO RIZZO, 392 - CENTRO - OSASCO/SP
- 25% DE UM LOTE DE TERRENO COM 250 MTS2 A RUA DELFINO CERQUEIRA, 233 - VILA YOLANDA - OSASCO/SP
- 25% DE UM TERRENO COM 287M2 A RUA FORMOSA VILA YOLANDA - OSASCO SP
- 25% DE UM LOTE DE TERRENO COM 125MT52 A RUA FORMOSA, VILA YOLANDA OSASCO SP
- 25% DE UM TERRENO COM 240MTS2 NA RUA ILHEUS, 551 - VILA YOLANDA - OSASCO/SP
- 25% DE UM TERRENO NA RUA MANOEL GOUVEIA, 27 - VILA YOLANDA - OSASCO/SP
- 25% DE UM SALAO COMERCIAL COM 1940MTS2 E DUAS MORADIAS NA PARTE SUPERIOR CONSTRUIDO EM LOTE DE 2958MTS2, NA RUA ILHEUS, 550 - VILA YOLANDA - OSASCO SP
- 25% DE UMA GLEBA DE TERRA COM 61 21 .46HA DENOMINADA FAZ MISAWA - ESTRELA DO SUL/MG
- 25% DE UMA GLEBA DE TERRA COM 28,00,00 HA DENOMINADA FAZENDA PROGRESSO MONTE CARMELO/MG
- 25% DA FAZENDA BURITI COM AREA CORRESPONDENTE A 271.11.35 HA, DE TERRA DE CULTURA MAIR. N. M9080 LIVR 02 - ESTRELA DO SUL/MG.
- 25% DE UMA FAZENDA DENOMINADA RANCHO ALEGRE COM AREA DE 301.37.41 HA SITUADO EM ESTRELA DO SULJMG
- 23,39% (100.098) QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA SUPERMERCADO GERACOES LTDA
- 90% DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA CASA LOTERICA GERACAO DA SORTE LTDA.
- DIREITO DE CREDITO CONTRA A PESSOA JURIDICA BANCO BRADESCO S.A.
- 01 TITULO DE CAPITALIZAÇÃO JUNTO AO BANCO SANTANDER S.A
- CONTAS CORRENTES NOS BANCOS BRADESCO E SANTANDER

Declaro que as informações neste documento são expressão da verdade, estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a responsabilidade administrativa, penal e civil.

DÉLBIO TERUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Claudio Monteiro Jr. - Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, RG 17.971.738-8, CPF 068243278-40, declaro para os devidos fins que possuo os seguintes bens:

- Imóvel na Rua Jardimópolis, nº 200 - Jd. Santo Antonio - Osasco/SP
- Imóvel na Alameda Aroeira Vermelha, nº 116 - Jd. /Adalgisa - Osasco/SP
- Imóvel na Rua Benedito Izidoro de Moraes, nº 324, casa 4 - São Sebastião/SP
- Imóvel na Rua Alfredo Sturlini, nº 350 - Osasco - Centro - SP
- Imóvel na Rua João Bricola, nº 78 - Bela Vista - Osasco/SP
- Imóvel na Rua Pedro Alexandre Broto, nº 19 - Bela Vista - Osasco/SP
- Imóvel na Rua Capitão Alberto Mendes Jr, nº 158 - Adalgisa - Osasco/SP
- 1/3 de um imóvel na Alameda Ipê Roxo, nº 136 - Adalgisa - Osasco/SP
- Apartamento unidade 133 B, Condomínio Ristreto - Adalgisa - Osasco/SP
- Apartamento unidade 124, Condomínio Splendor - Osasco-Centro/SP
- 1 Veículo HB 20 Hyundai ano 2013
- 1 Veículo Honda Fit ano 2016
- Previdência Privada Bradesco
- Aplicações de investimentos nos Bancos Bradesco e Itaú
- Conta Corrente nos Bancos Bradesco, Itaú e Santander.

Declaro que as afirmações neste formulário são a expressão da verdade, estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a responsabilidade administrativa, penal e civil.

Osasco, 04 de abril de 2019.
CLAUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

NOTA DE ENCOMENDA**NOTA DE ENCOMENDA Nº 214/2019**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.653/2019
DATA: 27/03/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Indústria Comércio e Abastecimento
CONTRATADA: R. DE S. ALVES EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição de Banheiros Químicos
VALOR: R\$ 194.970,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e setenta reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 935/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.980/2018
DATA: 05/04/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer
CONTRATADA: SFM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos
VALOR: R\$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 199/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.503/2019
DATA: 12/03/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana
CONTRATADA: COMERCIAL FORNECEDORA DE MATERIAIS EPP.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos
VALOR: R\$ 600,40 (seiscentos reais e quarenta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 235/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.046/2019
DATA: 12/03/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos
VALOR: R\$ 14.469,60 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 236/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.046/2019
DATA: 12/03/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: COMERCIAL FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos
VALOR: R\$ 11.781,40 (onze mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 237/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.046/2019
DATA: 12/03/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA. EPP.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos
VALOR: R\$ 692,86 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 224/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.621/2019
DATA: 04/04/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Governo
CONTRATADA: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo
VALOR: R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 226/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.886/2019
DATA: 04/04/2019
CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade
CONTRATADA: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo
VALOR: R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 211/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.254/2019
DATA: 04/04/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer
CONTRATADA: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo
VALOR: R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 158/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.870/2019
DATA: 04/04/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Indústria Comércio e Abastecimento
CONTRATADA: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo
VALOR: R\$ 698,10 (seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 176/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.754/2019
DATA: 04/04/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo
VALOR: R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 223/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.150/2019

DATA: 04/04/2019
 CONTRATANTE: Secretaria de Educação
 CONTRATADA: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo
 VALOR: R\$ 194.022,00 (cento e noventa e quatro mil e vinte e dois reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 200/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.701/2019
 DATA: 04/04/2019
 CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano
 CONTRATADA: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo
 VALOR: R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 3007/2019

NOTA DE EMPENHO Nº 5785/2019
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS
 CONTRATADA: IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI - ME
 CNPJ: 23.349.869/0001-41
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRIOTUBOS TRANSPARENTES EM POLIPROPILENO
 ASSINATURA: 04/04/2019
 VALOR: R\$ 7.860,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24260/2018

Pregão Presencial nº 07/2019
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PARADIDÁTICOS

Às 10:00 horas do dia 02 de abril de 2019, após análise do resultado do Pregão Presencial nº 07/2019, referente ao Processo Administrativo nº 24260/2018, o pregoeiro, Sr. CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS, ADJUDICA à licitante vencedora:

* RMS COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.521.671/0001-59, pelo menor preço global, conforme segue:

Valor global R\$ 5.672.243,40 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Osasco, 02 de abril de 2019.
 CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS
 Pregoeiro

Observação: O valor unitário dos conjuntos encontra-se discriminados na proposta readequada fornecida pela empresa, acostada aos autos.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.710/2018 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DO TIPO PABX E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. O Edital com nova data poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de

CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br (Licitações) - Visita Técnica: Conforme Edital - Entrega dos Envelopes/Abertura: dia 10 de Abril de 2019 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 05 de abril de 2019.
 Meire Regina Hernandez
 Diretora DCLC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.435/2018 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de traslado funerário por 24 (vinte e quatro) horas para enterros, remoções e viagens, mediante locação de veículos 0 km (zero quilômetro) adaptados para traslados de corpos, com quilometragem livre e abastecimento a cargo do Departamento de Administração Funerária (DAF). O Edital com nova data poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br (Licitações) - Entrega dos Envelopes/Abertura: dia 17 de abril de 2019 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 05 de abril de 2019.
 Meire Regina Hernandez
 Diretora do DCLC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.674/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM ELEVADORES. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br (Licitações) - Entrega dos Envelopes/Abertura: dia 23 de abril de 2019 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 4 de abril de 2019.
 Meire Regina Hernandez
 Diretora do DCLC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.193/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) LUGARES, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP, ou disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br/licitacoes - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/04/2019 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2019 às 10h00min.

Osasco, 04 de abril de 2019.
 Meire Regina Hernandez
 Diretora do DCLC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017****EDITAL DE 08ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ficam convocados para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

-CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

RUA ECLISIO VIVIANE, 109 - VILA CAMPESINA,

OSASCO - SP, 06018-140 DAP/DARH,

CLASSIFICAÇÃO: 12º - DIA 22/04/2019 ÀS 09h00

| CLASS | NOME | RG |
|--------------|-------------------------------|-----------|
| 12 | AMANDA CRISTINA MASCHIO PIRES | 336360009 |

APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, O CANDIDATO CONSIDERADO APTO AO EXERCÍCIO DO TRABALHO DEVERÁ COMPARECER (NO MESMO DIA) PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DAS 09:00 ÀS 16h:00 SITO À:

RUA NARCISO STURLINI, Nº 204-

CEP. 06018-090 -OSASCO/CENTRO.

E APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O CARGO, CONFORME EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO DO CERTAME.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
<https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>) e Estadual
(<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>) e Estadual (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Conselho Regional da Classe, quando for o caso;

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- Engenheiro de Segurança do Trabalho: Bacharel em Engenharia e especialização na área de atuação, com registro no respectivo Conselho de Classe.

Osasco, 05 de abril de 2019.

DÉLBIO CAMARGO TERUEL

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 014/2019**

Nos termos do art. 52, caput, da LC 138/05, fica JONAS SOARES, matrícula 178.612, CITADO(A) e INTIMADO (A) a comparecer no dia 23/04/2019, às 09h10, munido(a) com documento de identificação, na sala de audiência nº 27, localizada na Prefeitura Municipal de Osasco, na Av. Bussocaba, 300, a fim de ser INTERROGADO(A) sobre os fatos narrados na PORTARIA que deu ensejo ao processo administrativo disciplinar de nº 192/2019, em que está sendo apurada eventual prática de infração disciplinar por servidor municipal.

Osasco, 2 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 015/2019

Nos termos do art. 52, caput, da LC 138/05, fica CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula 174.393, CITADO(A) e INTIMADO (A) a comparecer no dia 23/04/2019, às 09h20, munido(a) com documento de identificação, na sala de audiência nº 27, localizada na Prefeitura Municipal de Osasco, na Av. Bussocaba, 300, a fim de ser INTERROGADO(A) sobre os fatos narrados na PORTARIA que deu ensejo ao processo administrativo disciplinar de nº 19645/2018, em que está sendo apurada eventual prática de infração disciplinar por servidor municipal.

Osasco, 3 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 033/2019 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 24236/2014) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 147.482, por infração ao(s) artigo(s) 4º, incisos II e XVII e incurso no artigo 18, inciso II, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento ordinário previsto nos artigos 39 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão a bem do serviço público.

Osasco/SP, 04 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 034/2019 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 17.465/2014) contra o (s) servidor (s) de matrícula nº 93.807 e 132.080, por infração ao artigo 4º, incisos XVII e artigo 18, incisos I e II da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento ordinário previsto nos artigos 39 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser

aplicada a pena máxima de demissão a bem do serviço público.

Osasco/SP, 04 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 035/2019 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 00318/2018) contra o (s) servidor (s) de matrícula nº 24.706, por infração ao artigo 4º, incisos XV e XVII e artigo 17, ambas da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento ordinário previsto nos artigos 39 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco/SP, 04 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 126/2019

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 1024/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 127/2019

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 26530/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 128/2019

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 00426/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 130/2019

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 03057/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 131/2019

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 24786/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 132/2019

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 25242/2018

bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 133/2019

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 26790/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 134/2019

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 28152/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 135/2019

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 00425/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 136/2019

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 21388/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 137/2019

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 04433/2010 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 138/2019

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 01025/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

EXTRATO:

Processo: 04200/2019; Termo De Permissão de Uso nº 027/2019; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: MUNDIVOX COMUNICAÇÕES LTDA.; Assunto: Fica à PERMISSÃO, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003, autorizada a executar serviço de expansão e ampliação da rede subterrânea de telefonia, localizada Avenida Presidente Médici, Avenida Lourenço Beloli, Avenida Roberto Pinto

Sobrinho e Avenida Antônio Henrique Laranjeira, Osasco/SP, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; Vigência: 30 (trinta) dias.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA

Diretora do Departamento Consultivo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 07/2019

IVO GOBATTO JUNIOR, Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR para integrar a Unidade Processante Disciplinar a que se refere o art. 3º do Decreto nº 11.527/2017, os servidores abaixo relacionados:

- . Denis Ramazini, Procurador Municipal – Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- . Denise Maria das Neves e Lima, Procuradora Municipal – Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- . Fabiano Ricardo Fuchi Ramos – Oficial Administrativo - Secretaria de Assuntos Jurídicos

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 06/2019.

Osasco, 01 de abril de 2019

IVO GOBATTO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO(DA) Nº 05/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25435/2018**

Assunto: Pagamento Indenizatório por Prestação de Serviços à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO

DESPACHO:

I – Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo nº 25435/2018, AUTORIZO o Pagamento Indenizatório, no valor de R\$ 26.301,52 (Vinte e Seis Mil trezentos e hum reais e cinquenta e dois Centavos), referente às despesas com os serviços de atendimento prestados no mês de SETEMBRO, à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho e respectivo Pagamento.

Osasco, 02 de Abril de 2019.

Antonio Cláudio Flores Piteri

Secretária de Assistência Social

SECRETARIA DA CULTURA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
 CREDENCIAMENTO
 RELAÇÃO DOS ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA INSCRITOS

ERRATA**HABILITADOS**

| | | |
|------------------------------------|---------------|----|
| ALEXANDRE GIOIELLI | MÚSICA | 85 |
| CLAUDIA HELENA DA CRUZ JUNQUEIRA | MÚSICA | 94 |
| MARIA BERNADETE RAIMUNDO | MÚSICA | 75 |
| ANDRÉ DA SILVA PEREIRA | MÚSICA | 82 |
| ANTONIO FERNANDO CAMPOS | MÚSICA | 92 |
| ALEXANDRE MONTEIRO FRASSINI | MÚSICA | 92 |
| EVERSON MANOEL CRUZ PESSOA BEZERRA | MÚSICA | 89 |
| DANIELE SALES SOUSA LOPES | MÚSICA | 98 |
| PALOMA APARECIDA SANTANA RODRIGUES | MÚSICA | 84 |
| ANTONIO CARLOS DE SOUZA RAMOS | MÚSICA | 82 |
| ANDERSON SANTANA FERREIRA | DANÇA | 96 |
| EK PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA | ARTES CÊNICAS | 98 |
| JOSÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA | CURADORIA | 88 |
| MARCELO OLIVEIRA MONTEIRO | MÚSICA | 96 |
| ROSEMAR PATRICIA GEIGER PORTA | LITERATURA | 85 |
| ADOLFO IRANI MOURA RODRIGUES | ARTES CÊNICAS | 96 |
| BALADACAR.COM | PRODUÇÃO | 80 |
| MAYARA PEREIRA CARMO | MÚSICA | 88 |
| MARIE GABRIELLA PADOVAN CATENNE | MÚSICA | 86 |
| MARIO LUCIO GOMES | MÚSICA | 78 |
| JOSÉ FERNANDO BRITO DE ALMEIDA | MÚSICA | 80 |
| PAULO LIMA DE JESUS | MÚSICA | 96 |
| ELSON CESAR LEITE DA SILVA | ARTES CÊNICAS | 86 |

Comissão de Seleção
 Secretaria de Cultura

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo Processo nº. 4773/2019, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 131.166,60 (Cento e trinta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), ao Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esporte, referente à prestação de serviços no mês de fevereiro no CEU das Artes - Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro.

Osasco, 05 de abril de 2019
 Eder Alberto Ramos Maximo
 Secretário da Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****DESPACHO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.656/2019**

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de **R\$1.977.125,14 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e catorze centavos)** referente a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação pelo **ICI – Instituto Curitiba de Informática** no período de **28 de dezembro de 2018 a 27 de janeiro de 2019**.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Osasco, 04 de abril de 2019

José Toste Borges
Secretário de Educação

RETIFICAÇÃO

Na portaria 06/2019, publicada em 15 de fevereiro do ano em curso, no artigo 6º, LEIA-SE: I – Segmento CRECHE: 1,4 e 5 de fevereiro, 06 de março, 17 de maio, 29 de julho, 4 de outubro e 13 de dezembro.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica a retificação da portaria 06/2019.

Osasco 05 de abril de 2019
José Toste Borges
Secretário de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados da lavratura do Auto de Infração, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar o pagamento do valor do crédito tributário com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, e os acréscimos legais, ou a apresentação de defesa escrita, junto a Rua Narciso Sturlini, 201, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o artigo 252 da LC 139/2005.

Caso o contribuinte fiscalizado, no prazo estipulado não efetue o pagamento ou impugne o lançamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o artigo 264 da LC 139/2005.

| IM | CNPJ/CPF | RAZÃO SOCIAL | AUTO DE INFRAÇÃO |
|--------|--------------------|---|------------------|
| 111760 | 08.529.806/0001-83 | SELECT ELETRONICOS EIRELI - ME | 000238/2019 |
| 71231 | 04.233.418/0001-08 | JURACI CORDOVA SERDAN EPP | 000244/2019 |
| 11299 | 00.122.583/0001-23 | VALDEMAR ROMAO DE SANTANA ME | 000246/2019 |
| 16257 | 49.768.245/0001-52 | ARSENIO NUNES DE SOUZA | 000247/2019 |
| 28315 | 58.858.333/0001-36 | BAR E BILHAR MOTA LEITE OSASCO LTDA -ME | 000248/2019 |
| 46501 | | SIEESP SINDICATO DOS ESTABELICIMENTO DE ENS DO EST DE SP | 000249/2019 |
| 22948 | 62.491.634/0001-41 | BAR CASSIO E LOBAO LTDA ME | 000250/2019 |
| 24286 | 57.995.359/0001-63 | G R ALVES-BAR - ME | 000251/2019 |
| 23536 | 59.264.580/0001-77 | LUIZ JOSE SIMIAO - ME | 000252/2019 |
| 32546 | 62.657.184/0001-14 | PEDRO FERREIRA DA SILVA OSASCO ME | 000253/2019 |
| 89895 | 09.369.925/0001-89 | APOLO FITNESS ACADEMIA DE GINASTICA LTDA | 000263/2019 |
| 77462 | 05.465.405/0001-19 | WEST FITNESS ACADEMIA S/C LTDA ME | 000266/2019 |
| 110630 | 20.882.606/0001-05 | ALFREDO FRANCISCO DA SILVA FILHO - ME | 000269/2019 |
| 83542 | 08.173.228/0001-95 | IPP - INSTITUTO DE POTENCIALIZACAO PESSOAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA | 000271/2019 |
| 80375 | 07.375.107/0001-63 | CETECCI INFORMATICA LTDA | 000272/2019 |

| | | | |
|-------|--------------------|--|-------------|
| 74015 | 05.852.953/0001-00 | INEPO EDITORAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME | 000273/2019 |
| 57887 | 03.073.958/0001-09 | EBENEZER ASSESSORIA PLANEJAMENTO E TREINAMENTO S/C LTDA ME | 000274/2019 |
| 56955 | 02.997.131/0001-10 | LINEA OSASCO CURSOS E TREINAMENTOS S/C LTDA | 000275/2019 |
| 45822 | 74.325.812/0001-43 | EXPANSAO INFORMATICA LTDA | 000278/2019 |
| 27893 | 59.044.669/0001-28 | NEW WORLD ENGLISH LTDA EPP | 000279/2019 |

Sidney Evangelista de Siqueira

Diretor do Departamento da Receita

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023498/2018

Assunto: Solicitação para pagamento indenizatório, por remoção, instalação, configuração e start-up de 2 grupos motor gerador, implantação de quadro de energia, incluso cabeamento partes e peças, construção de base para suporte aos geradores.

Interessado: Secretaria de Finanças

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam no presente processo administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório à empresa Superdatta Soluções em Tecnologia LTDA., no valor de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) referente ao serviços de remoção, instalação, configuração e start-up de 2 grupos motor gerador, implantação de quadro de energia, incluso cabeamento partes e peças, construção de base para suporte aos geradores.

Publique-se, a seguir encaminhe os autos para a Secretaria de Finanças para pagamento e após para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 01 de abril de 2019.
Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS****COMUNIQUE-SE CI 13**

| Nº DE PROCESSOS | Nº DE PROCESSOS | Nº DE PROCESSOS |
|-----------------|-----------------|-----------------|
| 7861/2017 | 28145/2018 | 12479/2017 |
| 8012/2018 | 18611/2009 | 27989/2018 |
| 55/2017 | 3125/2018 | 6859/2018 |
| 26892/2018 | 19963/2018 | 21429/2019 |
| 3131/2018 | 1070/2019 | 21778/2018 |
| 4859/2019 | 1022/2019 | 26787/2018 |
| 15770/2018 | 10336/2018 | 18739/2018 |
| 27624/2018 | 15783/2018 | 10155/2018 |
| 7431/2003 | 790/2019 | 3240/2019 |
| 24844/2018 | 5742/2019 | 2733/2019 |
| 45544/2011 | 5197/2019 | 13297/2018 |
| 4763/2019 | | |

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO (30 DIAS)

| Nº DE PROCESSOS | Nº DA INTIMAÇÃO |
|-----------------|-----------------|
| 8672/2014 | 34003 |
| 19938/2005 | 32655 |

INDEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO

| Nº DE PROCESSOS | Nº DA INTIMAÇÃO |
|-----------------|-----------------|
| 16441/2017 | 30594 |

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

| Nº DE PROCESSOS | Nº DA MULTA |
|-----------------|-------------|
| 28869/2013 | 30912 |

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

| Nº DE PROCESSOS | Nº DA MULTA |
|-----------------|-------------|
| 13148/2018 | 28863 |
| 13148/2018 | 16220 |
| 13148/2018 | 19336 |
| 13148/2018 | 24202 |
| 31039/2015 | 24975 |
| 31039/2015 | 26741 |
| 25969/2018 | 34119 |

OSASCO, 05 DE ABRIL DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º,253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

| Nº AUTO | DATA | INTERESSADO |
|---------|------------|---|
| 33260 | 03/07/2018 | ELIODORO VIEIRA MALAGUETA |
| 32947 | 04/07/2018 | JOAO MACHADO DA SILVA FILHO |
| 26581 | 20/07/2018 | ANDREA MARTIRELLI FILHO |
| 33382 | 25/06/2018 | JESUINA TERESA PIRES TEIXEIRA |
| 32948 | 04/07/2018 | INSTITUIÇÃO IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS |
| 33381 | 25/07/2018 | SIND EMPREG NO COMERCIO OSASCO |
| 32684 | 25/06/2018 | VICENTE D ARCO IMOVEIS EIRELI |
| 35270 | 01/04/2019 | CONDOMINIO VIOLETAS |
| 35718 | 01/04/2019 | JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO |
| 35716 | 01/04/2019 | ROBERTO MARQUES CABRAL |
| 31762 | 23/01/2017 | MARIA M RIBEIRO |
| 34714 | 13/11/2018 | FRANCISCO PEDRO DA SILVA |
| 33298 | 23/07/2018 | CELSO ANDRE SANTANA |
| 33292 | 20/07/2018 | JOSE CANDIDO DE QUINTELA |
| 33378 | 23/07/2018 | MOYSES DOMINGOS |
| 33391 | 26/07/2018 | MARCELINO MOREIRA FERNANDES |
| 30992 | 03/07/2018 | NEUSA APARECIDA DA COSTA / E OUTROS |
| 33516 | 25/07/2018 | TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA |
| 33385 | 25/07/2018 | PAULO TARPINIAN E OUTRO |
| 35717 | 01/04/2019 | GEORGE S DE OLIVEIRA |
| 33812 | 08/08/2018 | ROSILDA MOURAS DA SILVA |
| 33711 | 19/07/2018 | ROBERTO SARAIVA |

| | | |
|-------|------------|--|
| 33707 | 23/07/2018 | ANTONIO THOALDO |
| 33706 | 23/07/2018 | COOPERATIVA HABITACIONAL PLANALTO |
| 33741 | 07/08/2018 | PAULICOOP ASSIST A AS COOP. HABITACIONAL |
| 35721 | 03/04/2019 | LUCIA CARTA SANCHES |
| 33493 | 17/08/2018 | LUIZ CARLOS GOMES |
| 33387 | 25/07/2018 | MARIA ELENA SANTOS DA CRUZ |
| 33390 | 26/07/2018 | ASSOCIAÇÃO ATLETICA FLORESTA |
| 33389 | 26/07/2018 | CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA |
| 33809 | 31/07/2018 | CAIO GONÇALVES TORRES |
| 33733 | 25/07/2018 | CARLOS ROBERTO DA SILVA |
| 33386 | 25/07/2018 | SALGADO ARTEFATOS DE BORRACHA |
| 33803 | 25/07/2018 | MARCIA MARIA ALVES DE MATOS |
| 33806 | 26/07/2018 | MARIA HELENA P DA COSTA |
| 32950 | 27/08/2018 | ULISSES DUARTE |
| 33498 | 23/08/2018 | MURILO GUERRA DE OLIVEIRA |
| 33541 | 31/08/2018 | EDUARDO CARVALHO GOMES MENDES |
| 33534 | 20/08/2018 | GILBERTO AMARO DA SILVA |
| 33536 | 20/08/2018 | MARLI ESTANISLAU DE OLIVEIRA PARREIRA |
| 33525 | 13/08/2018 | EDSON LUIS T DE ALBUQUERQUE |
| 33592 | 23/08/2018 | ESPOLIO JOSE MUNHOZ BONILHA |
| 33817 | 04/08/2018 | FLAVIO BARONE PEREIRA |
| 33910 | 16/08/2018 | VALDIVINO MOREIRA SANTANA |
| 33737 | 07/08/2018 | MANOEL FERREIRA DE FREITAS CHEGA |
| 33535 | 20/08/2018 | JOAO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA |
| 33300 | 02/08/2018 | FLAVIA DOMENICA COSTA |
| 33746 | 14/08/2018 | MIGUEL PAULO SALOMÃO JARDINI |
| 33626 | 31/08/2018 | ANTONIO OSCAR COLOMBO |
| 33471 | 22/08/2018 | NUBIA LAFAIETE FIDELIS |
| 33611 | 14/08/2018 | JOSE IVANILDO DO N ARAUJO |
| 33524 | 06/08/2018 | MYRIAN DE ANDRADE DUARTE |
| 33529 | 13/08/2018 | GIS STUDIO GRAFICO ME |
| 33587 | 15/08/2018 | ESPOLIO JOSE DECIO SILVA |
| 33494 | 17/08/2018 | WILSON SERINHANO |
| 33470 | 22/08/2018 | METODO COBRANÇA ADM E ANALISE DE CREDITOS EMPRESARIAIS |
| 33818 | 31/08/2018 | TERCILIO FERREIRA DE SOUZA |
| 33047 | 31/08/2018 | MANOEL URCINO SOBRINHO |
| 33908 | 13/08/2018 | JOAO ZANETTI |
| 33518 | 30/07/2018 | LUCIVANIA XAVIER |
| 33517 | 25/07/2018 | NERVAL TEIXEIRA DA SILVA |
| 33704 | 20/07/2018 | MARCIO LUIZ ALVES |
| 33605 | 30/07/2018 | MANOEL SILVA FREITAS |
| 33392 | 26/07/2013 | VALDEMAR DOS SANTOS |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigo 1º, 4º, 12º e 13º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

| Nº AUTO | DATA | INTERESSADO |
|---------|------------|---------------------|
| 33297 | 23/07/2018 | CELSO ANDRE SANTANA |
| 32144 | 28/05/2018 | ELIAS GRAICHE |

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII, 374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

| Nº AUTO | DATA | INTERESSADO |
|---------|------------|---|
| 32494 | 27/07/2018 | MARTINHO SALES RIOS |
| 32484 | 05/06/2018 | ISAAC PERES GARCIA |
| 34525 | 06/11/2018 | SIMONE DO NASCIMENTO |
| 35339 | 29/03/2019 | EDIFICIO RENATA |
| 35606 | 14/03/2019 | SIMONE DO NASCIMENTO |
| 35081 | 25/03/2019 | DARIO AGOSTINHO DE SANTANA |
| 33530 | 15/08/2018 | ELINAIDA DA SILVA |
| 33233 | 18/05/2018 | ANTONIO M MIRANDA |
| 33036 | 13/09/2018 | REINALDO F MATOS |
| 33590 | 22/08/2018 | ALCIR FERNANDES DOS SANTOS |
| 33510 | 38/05/2018 | JOSE SARTORATO |
| 33730 | 29/07/2018 | ALBERICO TORSANI |
| 33729 | 29/07/2018 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS |
| 33589 | 22/08/2018 | LYDIO AUGUSTO FERREIRA |
| 34294 | 22/02/2019 | ESPOLIO DE BENEDITO FURLAN |
| 33540 | 27/08/2018 | JOAO GOMES |
| 33726 | 26/07/2018 | MANUEL DE GLOVEIA |
| 32496 | 01/08/2018 | MARINA DA SILVA BERNARDO |
| 33495 | 17/08/2018 | GMR OSASCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS |
| 33094 | 07/08/2018 | ILSON DE ALMEIDA |
| 33070 | 07/06/2018 | PANTALEONE ALFIERO |
| 33814 | 08/08/2018 | MARIA RITA RAMIRO MARTINS |

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

| Nº AUTO | DATA | INTERESSADO |
|---------|------------|-------------|
| 35160 | 02/04/2019 | MARCOS JOSE |

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

949

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 12.027/2017

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, FRUTÍFERAS, PLANTAS E INSUMOS.

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 042/2018, cujo objeto restringe-se à aquisição de mudas de árvores, plantas e insumos, bem como a Adjudicação constante às fls.940 e 941.

Publique-se o extrato desse ato, no prazo legal, segundo as regras usuais, na forma da Lei.

Osasco, 11 de fevereiro de 2018.

Marcelo Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.898/18

INTERESSADO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: PAGAMENTO A EMPRESA HIDROMAQUI

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 71.052,70 (setenta e um mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Osasco, 04 de abril de 2019.
 Marcelo Silva
 Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA INTERNA Nº 014/19**

“Dispõe sobre designação de servidor para responder pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST”

JOÃO DE DEUS SANTOS JUNIOR, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Designar o Sr. MARCOS AURÉLIO FARIAS, matrícula 27247, para responder como Coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST - em substituição ao Dr. Vilton Raile.

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 03 de abril de 2019.
 JOÃO DE DEUS SANTOS JUNIOR
 Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PROCESSO ADM. Nº. 3351/2019**

Interessado: WILSON BOTELHO PAZ (PARADA OBRIGATÓRIA)

Assunto: PEDIDO DE DESLACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano às fls.08 e pelo que consta nos autos, INDEFIRO o pedido do estabelecimento WILSON BOTELHO PAZ (PARADA OBRIGATÓRIA), sito à Avenida Valter Bo-veri nº 416 - Novo Osasco - Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 04 de abril de 2019.
 JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
 Secretário de Segurança e Controle Urbano

PROCESSO ADM. Nº. 5336/2019

Interessado: T.H. RECHE - LOUNGE BAR

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA ZERO HORA

Despacho:

1) Diante do exposto pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano às fls.19, e pelo que consta nos autos, INDEFIRO o pedido do estabelecimento T.H. RECHE - LOUNGE BAR, sito à Rua Maria Quintina, nº 630 - Vila Yolanda - Osasco/SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 04 de abril de 2019.
 JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
 Secretário de Segurança e Controle Urbano

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE OSASCO**RATIFICAÇÃO**

Contratante: C.M.T.O. (Companhia Municipal de Transporte de Osasco)

Contratada: Blito Comércio e Serviços de Máquinas Copiadoras Ltda

Processo 44/2019

Modalidade: Coleta de Preço - Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de máquina reprográfica.

Data da assinatura: 15/03/2019

Autoridade ratificadora
 Jair Anastácio
 Presidente

RATIFICAÇÃO

Contratante: C.M.T.O. (Companhia Municipal de Transporte de Osasco)

Contratada: LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Processo 047/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos.

Data da assinatura: 25/03/2019

Autoridade ratificadora
 Jair Anastácio
 Presidente

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 105/2019

I-NOMEAR o (a) Senhor (a) ALEXANDRE GUIOMAR LUQUE RAMIREZ, portador (a) do RG 41.752.419-5, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, de provimento em comissão, a partir de 02 de abril de 2019.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de abril de 2019.
RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 107/2019

I-NOMEAR o (a) Senhor (a) MARCOS ARRUDA, portador (a) do RG 13.731.459-0, para o cargo de DIRETOR DA ESCOLA DO PARLAMENTO, de provimento em comissão, a partir de 02 de abril de 2019.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de abril de 2019.
RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 128/2019

I- EXONERAR o (a) Senhor (a) ROBERTO DELPHINO JUNIOR, portador (a) do RG 4.983.579-8, do cargo de DIRETOR DA ESCOLA DO PARLAMENTO, de provimento em comissão, a partir de 01 de abril de 2019.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 29 de março de 2019.
RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 129/2019

I- EXONERAR o (a) Senhor (a) LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA, portador (a) do RG 32.157.254-5, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, de provimento em comissão, a partir de 01 de abril de 2019.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de abril de 2019.
RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0396/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

TIPO: Menor Preço Por Lote

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia 22 de abril de 2019 às 09h30 horas, na Câmara Municipal de Osasco, situado na Av. dos Autonomistas, 2607 – Centro – Osasco/SP, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, do tipo Menor Preço, visando o REGISTRO

DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL GEL E DISPENSERS) E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EM LOTES, CONFORME ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Coordenadoria de Compras, das 09:00 às 17:00 horas, através de solicitação via e-mail: compras@osasco.sp.leg.br ou através do site www.osasco.sp.leg.br

Osasco, 04 de abril de 2019.
Rafael Ramos Feijó Munhoz
Diretor Secretário

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faz publicar a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO RESOLVE:

APROVAR, o Projeto de Resolução nº 03/2019, que se refere ao Processo nº 3771/19, de autoria da MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Osasco, a saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 06/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução 06/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 2º O auxílio-refeição a que trata o artigo 1º desta Resolução será concedido por meio de cartão eletrônico, na base de R\$ 40,00 (quarenta reais), no período de 1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020 e será reajustado anualmente, a partir de 1º de março de 2020, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) apurado nos últimos 12 (doze) meses anteriores, ou por qualquer índice que venha a substituí-lo.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 28 de março de 2019.
RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 29 de março de 2019, Ano LVIII da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 130/2019

I-NOMEAR o (a) Senhor (a) RENAN VENÂNCIO DA SILVA, portador (a) do RG 38.218.320-4, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, de

provimento em comissão, a partir de 01 de abril de 2019.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 02 de abril de 2019.
RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 28 de março de 2019, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2018, Processo nº 27198/2018, de autoria do Vereador Josias Nascimento de Jesus, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PLACA COMEMORATIVA AO PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA”.

Art. 1º Fica concedida Placa Comemorativa ao Programa Vizinhança Solidária.

Parágrafo único. Da honraria de que se trata este artigo, constarão os seguintes dizeres: “Homenagem do Poder Legislativo Municipal ao Programa Vizinhança Solidária pela promoção do exercício da cidadania por meio da prática da solidariedade entre vizinhos e pelo cultivo do senso de comunhão, paz e humanidade”.

Art. 2º A honraria de que trata o Artigo 1º será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 28 de março de 2019.
RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 29 de março de 2019, Ano LVIII da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ
Diretor-Secretário

LEI Nº 4.956, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação da Praça JOSÉ CARLOS TEODORO, localizada no Jardim Cipava II”.

Projeto de Lei nº 356/2017, referente ao Processo nº 19606/2017, de autoria do Sr. Vereador Valdenir Luiz de França.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Osasco, em seu artigo 42, § 7º, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se a Praça JOSÉ CARLOS TEODORO, situada entre a Rua Piedade Caiado Garcia Arcos e a rua Jaime Pires Martins, no Jardim Cipava II em Osasco - SP.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 05 de abril de 2019.
RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 5 de abril de 2019, Ano LVIII da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ
Diretor-Secretário

LEI Nº 4.957, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

“Altera o artigo 5º da Lei nº 2169, de 23 de novembro de 1989”.

Projeto de Lei nº 146/2019, referente ao Processo nº 20441/2018, de autoria da Prefeitura do Município de Osasco.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Osasco, em seu artigo 42, § 7º, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O art. 5º da Lei nº 2169, de 23 novembro de 1989, que dispõe sobre o direito de livre associação sindical, sobre o afastamento de dirigentes da associação sindical e dispensa de servidores sindicalizados e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As contribuições sindicais e de associações de classe serão descontadas em folha do servidor que optar pelo seu pagamento, mediante autorização escrita.

Parágrafo único. Os descontos serão repassados ao Sindicato ou Associação até o dia do pagamento dos servidores.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de abril de 2019.
RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 5 de abril de 2019, Ano LVIII da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ
Diretor-Secretário

PODER JUDICIÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

LUIS HENRIQUE PAPIM, estado civil solteiro, profissão segurança, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia nove de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro (09/08/1984), residente edomiciliado na Rua Serafim Marques dos Reis, 17, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de LUIS CARLOS PAPIM e de SOLANGE APARECIDA BOVOPAPIM. THÁIS OLIVEIRA SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Ruy Barbosa, Ruy Barbosa, BA no dia dez de março de milnovecentos e oitenta e sete (10/03/1987), residente e domiciliada na Rua Serafim Marques dos Reis, 17, Jardim Roberto, Osasco, SP, filha de ADEMIR DE JESUS SANTOS e de TEREZA RAMOS DE OLIVEIRA.

ELIAS DE JESUS RODRIGUES, estado civil solteiro, profissão pedreiro, nascido em Tremedal, Tremedal, BA no dia sete de março de milnovecentos e oitenta e quatro (07/03/1984), residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 90, casa 02, Conceição, Osasco, SP, filho de IRANIDE JESUS RODRIGUES. VANELI DOS SANTOS RODRIGUES, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Tremedal, Tremedal, BA no dia nove de julho de milnovecentos e oitenta e sete (09/07/1987), residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 90, casa 02, Conceição, Osasco, SP, filha de VALDENI JOSÉ RODRIGUES e de ZILDA JESUS DOS SANTOS.

SANDRO ROGÉRIO SILVA, estado civil solteiro, profissão conferente, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia nove de agosto de mil novecentos e setenta e seis (09/08/1976), residente e domiciliado na Avenida Novo Osasco, 726, casa 04, Bussocaba, Osasco, SP, filho de SILVIA MARIA SILVA. KARINA SOUZA FRANQUILIN, estado civil solteira, profissão ajudante de cozinha, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia doze de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (12/11/1986), residente edomiciliada na Avenida Novo Osasco, 726, casa 04, Bussocaba, Osasco, SP, filha de AFONSO FRANQUILIN e de RITA DE CASSIA SOUZA FRANQUILIN.

ROMARIO VIANA OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão frentista, nas-

cido em Vitória da Conquista - BA (Reg. em Tremedal - BA), Vitória da Conquista, BA no dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e três (05/12/1993), residente e domiciliado na Via Transversal Sul, 60, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de DALVA DÍCIO DOS SANTOS OLIVEIRA e de VALDELICE FEITOSA VIANA. MARINACARINA MARIA CONTI BUSTI, estado civil solteira, profissão doloar, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia quatro de maio de mil novecentos e noventa e quatro (04/05/1994), residente e domiciliada na Via Transversal Sul, 60, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de GIAMPAOLO BUSTI e de MARIA DE FATIMA RIBEIRO.

NILTON BARBOSA JUNIOR, estado civil solteiro, profissão funcionário público, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (27/08/1987), residente e domiciliado na Rua Juan Vicente, 482, bloco 13, apto. 05, Bandeiras, Osasco, SP, filho de NILTON BARBOSA e de MARIA JOSÉ DOSANJOS. CAMILA DA SILVA BARBOSA, estado civil solteira, profissão funcionária pública, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e nove de janeiro de mil novecentos e noventa e dois (29/01/1990), residente edomiciliada na Rua Ademar Teixeira Machado, 48, casa 02, Padroeira, Osasco, SP, filha de DJALMA DAS MERCES BARBOSA e de ILZA APARECIDA DASILVA.

PAULO HENRIQUE RAMOS, estado civil solteiro, profissão porteiro, nascido em Barueri, Barueri, SP no dia sete de outubro de milnovecentos e oitenta e nove (07/10/1989), residente e domiciliado na Rua Olinda, 01, Conceição, Osasco, SP, filho de TANIA RAMOS. YASMIM VASCONCELOS BRAGA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Distrito, Garanhuns, Garanhuns, PE no dia dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e seis (18/11/1996), residente edomiciliada na Rua Sociedade Esportiva Palmeiras, 195, casa 02, Bussocaba, Osasco, SP, filha de ISRAEL VICTOR DE BRAGA e de ANTONIA-MARIA DE VASCONCELOS BRAGA.

ALAN LOPES DOS SANTOS, estado

civil solteiro, profissão cobrador, nascido em 1º Ofício, Canto do Buriti, Canto do Buriti, PI no dia quatro de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (04/12/1989), residente e domiciliado na Avenida Doutor Rafael Sant'Anna Carneiro, 120, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de SUELI LOPES DOS SANTOS. VERONICA DA SILVA OLIVEIRA, estado civil divorciada, profissão cuidadora, nascida em São Paulo-SP, Registrada em Itapeví, São Paulo, SP no dia quatorze de março de mil novecentos e noventa e dois (14/03/1992), residente e domiciliada na Avenida Doutor Rafael Sant'Anna Carneiro, 120, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de NIVALDOOLIVEIRA e de MARIA ELZA DA SILVA OLIVEIRA.

JOSÉ DA CRUZ OLIVEIRA DE SOUSA, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em Valença do Piauí, Valença do Piauí, PI no dia três de março de mil novecentos e oitenta e um (03/03/1981), residente edomiciliado na Avenida João Paulo II, 670, Blc. 03, apto. 1604, São Pedro, Osasco, SP, filho de FRANCISCO BRAZ DE SOUSA e de MARIA OLIVEIRA DA LUZ DE SOUSA. REBECA OLIVEIRA LEMOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis (14/02/1986), residente edomiciliada na Avenida João Paulo II, 670, Blc. 03, apto. 1604, São Pedro, Osasco, SP, filha de GENECI LEMOS e de GENI DOS SANTOS OLIVEIRA.

JOSE ANTONIO BERNARDO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão mecânico, nascido em Osasco-SP, Registrado em Barueri, Osasco, SP no dia vinte de outubro de mil novecentos e setenta e cinco (20/10/1975), residente e domiciliado na Rua José Gimenes Gomes, 23, Vila Osasco, Osasco, SP, filho de DOMINGOS BERNARDO DA SILVA e de ANA MARIABERNARDO. KATIANE ROBERTA DA SILVA, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativo, nascida em Distrito de Perus, São Paulo, São Paulo, SP no dia três de agosto de mil novecentos e oitenta (03/08/1980), residente e domiciliada na Rua José Gimenes Gomes, 23, Vila Osasco, Osasco, SP, filha de JOSÉ

ROBERTO DA SILVA e de FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA.

JOSÉ CÍCERO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de limpeza, nascido em Marechal Deodoro, Marechal Deodoro, AL no dia três de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (03/12/1976), residente edomiciliado na Rua Ambrósio de Oliveira, 67, casa A, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de SEBASTIÃO HONORATO DA SILVA e de CÍCERA MARIA DACONCEIÇÃO. VANESSA GRANJEIRO MENDES, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São Paulo-SP, Registrada neste 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP no dia onze de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (11/11/1985), residente e domiciliada na Rua Ambrósio de Oliveira, 67, casa A, Jardim Roberto, Osasco, SP, filha de LOURIVAL MENDES SARAIVA e de MARIA DA SALETE GRANJEIRO.

ADRIANO YAMAGUTI, estado civil solteiro, profissão repositor, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia primeiro de dezembro de mil novecentos e setenta e sete (01/12/1977), residente e domiciliado na Rua Maria Quintina dos Santos, 212, Pestana, Osasco, SP, filho de KIYOSHI YAMAGUTI e de NAIR MARCHIOLI YAMAGUTI. RAQUEL DE JESUS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 20º Subdistrito de Jardim América, São Paulo, São Paulo, SP no dia dez de julho de mil novecentos e oitenta e um (10/07/1981), residente edomiciliada na Rua Maria Quintina dos Santos, 212, Pestana, Osasco, SP, filha de MARIA DAS VIRGENS NERY.

TAYLON ARIEL TAVARES, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia três de junho de mil novecentos e noventa e dois (03/06/1992), residente e domiciliado na Rua João Tertuliano Raposo, 77, Velloso, Osasco, SP, filho de SEBASTIANA MARLEIDE TAVARES. CARLA PEREIRA SÁ, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezoito de março de milnovecentos e noventa e oito (19/03/1998), residente e domiciliada na Rua General Nelson Braga Moreira, 92, Vila Yolanda, Osasco,

SP, filha de ODILOM CARLOS SÁ e de EDINEIDE PEREIRA DA SILVA.

DIOGO LOPES ASSUNÇÃO, estado civil solteiro, profissão auxiliar administrativo, nascido em RCPN de Brotas, Salvador, Salvador, BA no dia trinta de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (30/10/1985), residente e domiciliado na Rua Virgínia Joana da Silva, 251, casa 02, Conceição, Osasco, SP, filho de MOZART BEZERRA DE ASSUNÇÃO FILHO e de DYLZA LOPES ASSUNÇÃO. JÉSSYCK CRISTINE RESSUTTI, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Santa Isabel, Santa Isabel, SP no dia trinta de agosto de mil novecentos e noventa e um (30/08/1991), residente e domiciliada na Rua Virgínia Joana da Silva, 251, casa 02, Conceição, Osasco, SP, filha de WILLIAM RESSUTTI JUNIOR e de KATIA REGINA GANDRA DOS SANTOS.

JOSE DIONIZIO DE ARAÚJO FILHO, estado civil divorciado, profissão motoboy, nascido em Riachão do Jacuipe, Riachão do Jacuipe, BA no dia vinte e um de outubro de mil novecentos e setenta e um (21/10/1971), residente e domiciliado na Rua Robert Kennedy, 623, Veloso, Osasco, SP, filho de JOSE DIONIZIO DE ARAÚJO e de RITA JALMA DA SILVA. JOELMA FERREIRA DE JESUS, estado civil divorciada, profissão atendente, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia onze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (11/02/1981), residente e domiciliada na Rua Robert Kennedy, 623, Veloso, Osasco, SP, filha de JOSÉ FERREIRA DE JESUS e de MARIA SANTOS DE JESUS.

TEODOMIRO ANTONIO DOS SANTOS NETO, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em 2º Distrito de Maceio, Maceio, AL no dia vinte e oito de maio de mil novecentos e oitenta e oito (28/05/1988), residente e domiciliado na Rua Bruno Bizarro, 05, casa 01, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filho de TEODOMIRO ANTONIO DOS SANTOS FILHO e de ERICLENES SILVESTRE DOS SANTOS. CAMILA JANAINA MEDEIROS COSTA, estado civil solteira, profissão doloira, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia doze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete (12/11/1987), residente e domiciliada na Rua Bruno Bizarro, 05, casa 01, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filha de ALOISIO MEDEIROS VIEIRA COSTA e de SONIA DE MEDEIROS.

BRUNO GUILHERME MACHADO, estado civil solteiro, profissão motoboy, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia sete de novembro de mil novecentos e noventa e um (07/11/1991), residente

e domiciliado na Rua Umuarama, 10, A, casa 02, Conceição, Osasco, SP, filho de SANDRO RICARDO MACHADO e de LUCIANA APARECIDA DEMELO MACHADO. TAMIRES SERAFIM CRUZ, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, São Paulo, SP no dia quinze de maio de mil novecentos e noventa e quatro (15/05/1994), residente e domiciliada na Rua Umuarama, 10, A, casa 02, Conceição, Osasco, SP, filha de PEDRO DE ALCANTARA CRUZ e de FRANCISCA CELIA SERAFIM CRUZ.

PAULO CEZAR AVELINO, estado civil divorciado, profissão motorista, nascido em Osasco, Osasco, SP no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (31/12/1967), residente e domiciliado na Rua Ênio Azambuja Neves, 29, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filho de PAULO LUIZ AVELINO e de ORDALINA DA SILVA AVELINO. RITA MARA RUY, estado civil divorciada, profissão auxiliar de babá, nascida em Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (22/08/1967), residente e domiciliada na Rua Ênio Azambuja Neves, 29, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filha de ANTONIO CARLOS RUY e de CIRSIRAMARIA RUY.

JOSÉ BARBOSA DA SILVA, estado civil solteiro, profissão operador de escavadeira, nascido em 2º Ofício, Arauá, Arauá, SE no dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta e dois (22/09/1972), residente e domiciliado na Rua das Bandeiras, 121, Pestana, Osasco, SP, filho de ANTONIO DA SILVA e de MARIA ERALDA DA SILVA. CÉLIA RIBEIRO FARIAS, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Brotas de Macaúbas, Brotas de Macaúbas, BA no dia vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e oito (27/06/1968), residente e domiciliada na Rua das Bandeiras, 121, Pestana, Osasco, SP, filha de ZELINDA RIBEIRO DE ARAUJO.

LUIZ FELIPE CAVALCANTI PAES CHAVES, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezoito de janeiro de dois mil (16/01/2000), residente e domiciliada na Alameda Atalaia, 26, Padroeira, Osasco, SP, filho de ORLANDO PAESCHAVES e de MARLI CAVALCANTI SANTOS. VITÓRIA GEMIMA QUITÉRIO BATISTA, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia doze de junho de dois mil (12/06/2000), residente e domiciliada na Alameda Atalaia, 26, Padroeira, Osasco, SP, filha de GIL NEI BATISTA e de ANGELA EMILIA QUITÉRIO.

TIAGO RODRIGUES SILVA, estado civil solteiro, profissão operador de máquinas, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e seis de junho de mil novecentos e oitenta e sete (20/06/1987), residente e domiciliado na Rua Amadeu Amaral, 338, Veloso, Osasco, SP, filho de JOÃO ELSON DA SILVA e de HELENA FRANCISCA RODRIGUES SILVA. ROSANA SILVERIO LEITE, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dez de setembro de mil novecentos e noventa e um (10/09/1991), residente e domiciliada na Travessa do Samba, 108, A, casa 02, Veloso, Osasco, SP, filha de RAIMUNDO FERREIRA LEITE e de MARIA APARECIDA SILVERIO.

NILTON MACEDO NUNES DA CUNHA, estado civil solteiro, profissão vigilante, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezoito de agosto de mil novecentos e setenta e três (18/08/1973), residente e domiciliado na Via Transversal Sul, 60, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de ANTONIO NUNES DA CUNHA e de DALVECI LUIZ DE MACEDO. ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO, estado civil solteira, profissão porteira, nascida em Barueri, Barueri, SP no dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e quatro (28/10/1974), residente e domiciliada na Via Transversal Sul, 60, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de RENATO DE ASSIS PINTO e de CLEUSA DO NASCIMENTO PINTO.

GUILHERME VICENTE DA SILVA, estado civil solteiro, profissão motoboy, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia oito de janeiro de mil novecentos e noventa e sete (08/01/1997), residente e domiciliado na Rua Fantino Campioto, 127, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de JOSE VICENTE DA SILVA e de ELAINE CRISTINA DA SILVA. ISABELA FONSECA, estado civil solteira, profissão assistente contábil, nascida em São Paulo-SP, registrada em Taboão da Serra, São Paulo, SP no dia treze de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (13/11/1995), residente e domiciliada na Rua Fantino Campioto, 127, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de SEBASTIÃO LUIS DA FONSECA e de CELINA CLARA ANTERO.

LUCIANO DA SILVA INOCENCIO, estado civil divorciado, profissão cobrador, nascido em Barueri, Barueri, SP no dia oito de maio de mil novecentos e oitenta e dois (08/05/1982), residente e domiciliado na Passagem Francisco Gomes de Moraes, 58, Vila Yolanda, Osasco, SP, filho de CLAUDIO DE DEUS INOCENCIO e de MARIA SEVERINA DA SILVA INOCENCIO. GLAUCIA COSTA DE LIMA, estado civil divorciada, profissão profes-

sa, nascida em São Paulo, São Paulo, SP no dia três de outubro de mil novecentos e setenta e seis (03/10/1976), residente e domiciliada na Passagem Francisco Gomes de Moraes, 58, Vila Yolanda, Osasco, SP, filha de APARECIDO ALVES DE LIMA e de ELISABETE COSTA DE LIMA.

JEFFERSON JOSÉ VAZ DA SILVA, estado civil solteiro, profissão estuquista, nascido em Palmeira dos Índios-AL, reg. em Estrela de Alagoas, Palmeira dos Índios, AL no dia vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (24/02/1992), residente e domiciliado na Viela Lauro Corona, 11, casa 01, Jd. Cipava, Osasco, SP, filho de JOSÉ VAZ DA SILVA e de RITA MARIA DA SILVA. ANA PAULA CAVALCANTE CUCCO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito - Osasco, Osasco, SP no dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e setenta e seis (25/08/1976), residente e domiciliada na Viela Lauro Corona, 11, casa 01, Jd. Cipava, Osasco, SP, filha de JOSÉ CUCCO SOBRINHO e de MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE CUCCO.

GILIARD LEAL DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em Amargosa-BA, Registrado em Milagres, Amargosa, BA no dia vinte e seis de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro (26/01/1984), residente e domiciliado na Rua Antônio Peres Paniáguia, 137, casa 01, São Pedro, Osasco, SP, filho de VILARINO LEAL DOS SANTOS e de LOURDES LEAL DOS SANTOS. SANDRA MARIA MACHADO, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Teixeira, Teixeira, PB no dia vinte de julho de mil novecentos e oitenta e seis (20/07/1986), residente e domiciliada na Rua Antônio Peres Paniáguia, 137, casa 01, São Pedro, Osasco, SP, filha de JOSÉ MARIA MACHADO e de TEREZINHA DA SILVA.

JEFERSON SANTOS DA SILVA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em Itapetinga, Itapetinga, BA no dia vinte e um de janeiro de mil novecentos e noventa e sete (21/01/1997), residente e domiciliado na Estrada das Palmeiras, 230, casa 03, Santa Maria, Osasco, SP, filho de JENILSON GONÇALVES DA SILVA e de SUELI SANTOS DA SILVA. VALÉRIA CELITA BRITO SANTOS, estado civil solteira, profissão babá, nascida em Itapetinga, Itapetinga, BA no dia dezoito de outubro de dois mil (17/10/2000), residente e domiciliada na Estrada das Palmeiras, 230, casa 03, Santa Maria, Osasco, SP, filha de VALMEY DA SILVA SANTOS e de SABRINA DA SILVA BRITO.

NAIERÇO PARANHOS LOPES DOS SANTOS, estado civil solteiro, profes-

sãocobrador, nascido em 32º Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e noventa e seis (25/11/1996), residente e domiciliado na Rua Morumbi, 07, Santa Maria, Osasco, SP, filho de JOÃO APARECIDO LOPES DOS SANTOS e de MARIAPARANHOS DOS SANTOS. MONIQUE DO VALE GUIMARÃES, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 2º Ofício, Barreiras, Barreiras, BA no dia vinte e nove de março de mil novecentos e oitenta e sete (29/03/1987), residente edomiciliada na Rua Morumbi, 07, Santa Maria, Osasco, SP, filha de JOÃOALMEIDA GUIMARÃES e de GENILDA NUNES DO VALE.

GEOVANE OLIVEIRA ARAÚJO, estado civil solteiro, profissão auxiliar de cozinha, nascido em Jaguaquara, Jaguaquara, BA no dia vinte de abril de mil novecentos e oitenta e sete (20/04/1987), residente edomiciliado na Rua Açucena, 781, casa 01, Jar-

dim das Flores, Osasco, SP, filho de JOSÉ WILSON LOPES ARAÚJO e de CLEUZA MOTA DE OLIVEIRA. CATIELE DOS REIS FERNANDES, estado civil solteira, profissão manicure, nascida em Jaguaquara, Jaguaquara, BA no dia seis de março de mil novecentos e noventa e dois (06/03/1992), residente e domiciliada na Rua Açucena, 781, casa 01, Jardim das Flores, Osasco, SP, filha de RUBENS MENDES VIEIRA FERNANDES e de ZENILDA MENESES DOS REIS.

MAURICIO SANTOS FERREIRA, estado civil solteiro, profissão entregador, nascido em Cotia, Cotia, SP no dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (26/09/1995), residente e domiciliado na Rua José Jordão Morales, 50, Bussocaba, Osasco, SP, filho de MÁRCIO DEBRITO FERREIRA e de LUCIARA BISPO DOS SANTOS FERREIRA. JESSICA DA SILVA DOS ANJOS, estado civil divorciada, profissão autônoma, nascida em 2º Sub-

distrito, Osasco, Osasco, SP no dia sete de setembro de mil novecentos e noventa e três (07/09/1993), residente edomiciliada na Rua José Jordão Morales, 50, Bussocaba, Osasco, SP, filha de PAULO ANTONIO DOS ANJOS e de MARIA DAS DORES DA SILVA.

WELLINGTON TORRES GONÇALVES, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 18º Subdistrito Ipiranga, São Paulo, São Paulo, SP no dia oito de abril de mil novecentos e noventa e dois (08/04/1992), residente e domiciliado na Vela Tamarindo, 10, Pestana, Osasco, SP, filho de FRANCISCO ANTONIO GONÇALVES e de GISELE FERREIRATORRES. STEFANY SILVA DE LIMA, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e dois de julho de mil novecentos e noventa e nove (22/07/1999), residente edomiciliada na Vela Tamarindo, 10, Pestana, Osasco, SP, filha de ALEXSANDRO BERNARDES DE LIMA e de CRISTI-

NA GUIMARÃES DA SILVA.

JOSÉ MANOEL SALVINO DE LIMA, estado civil solteiro, profissão porteiro, nascido em Olivedos, Olivedos, PB no dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e setenta e três (28/11/1973), residente edomiciliado na Avenida João Paulo II, 180, bloco 01, apto. 21, São Pedro, Osasco, SP, filho de MANOEL SALVINO e de MARIA MADALENASALVINO. PRISCILA SILVA LAURENTINO NASCIMENTO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Ofício, Campina Grande, Campina Grande, PB no dia vinte de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (20/08/1994), residente e domiciliada na Avenida João Paulo II, 180, bloco 01, apto. 21, São Pedro, Osasco, SP, filha de CICERO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e de ANA MARIA SILVA LAURENTINO.

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.



DIEGO FUKUYAMA BISPO, solteiro, analista de atendimento, nascido em Mococa, SP no dia (14/10/1991), residente e domiciliado Rua Moacir Salles D'Ávila, 259, casa 06, Vila Menk, Osasco, SP, filho de IVOLY APRIGIO BISPO e de MÉRCIA REGINA FUKUYAMA.

JULIANA DOS SANTOS, solteira, do lar, nascida em Subdistrito Saúde São Paulo, SP no dia (18/01/1991), residente e domiciliada Rua Astrolábio, Vila do Encontro, São Paulo, SP, filha de MARIA CELIA DOS SANTOS. Osasco 29/03/2019.

AUGUSTO LEITE DE FARIA, viúvo, oficial de manutenção, nascido em Mirante de Paranapanema, SP no dia (06/05/1958), residente e domiciliado Rua Pedro Fioretti, 334, Centro, Osasco, SP, filho de ANTONIO FRANCISCO DE FARIA e de MARIA LEITE DE FARIA.

SILVIA CRISTINA DE PAULA, solteira, auxiliar de cozinha, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (08/05/1976), residente e domiciliada Rua Pedro Fioretti, 334, Centro, Osasco, SP, filha de JOSE RAIMUNDO DE PAULA e de MARIA APARECIDA BORRAGINE DE PAULA. Osasco

30/03/2019.

SILVIO CESAR CORREIA, divorciado, analista de controladoria, nascido em Osasco, SP no dia (08/11/1973), residente e domiciliado Rua B, 26, Parque Imperial, Barueri, SP, filho de LUCIANO SOUTO CORREIA e de FATIMA APARECIDA CORREIA.

CASSIA CRISTINA DA SILVA SOBRAL, divorciada, auxiliar de produção, nascida em Subdistrito Lapa São Paulo, SP no dia (23/10/1977), residente e domiciliada Rua Jandaia, 228, São José, Osasco, SP, filha de JEFERSON DA SILVA SOBRAL e de MARINALVA BEZERRA SOBRAL. Osasco 30/03/2019.

BONEY NEVES BUENO, solteiro, operador de empilhadeira, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (29/02/1984), residente e domiciliado Rua Vicente Rodrigues da Silva, 736, Piratininga, Osasco, SP, filho de MOISÉS DE LIMA BUENO e de SOLANGE MARIA NEVES BUENO.

ISLANE ALVES PEREIRA, solteira, do lar, nascida em Carnaíba, PE no dia (29/05/1988), residente e domiciliada Rua Vicente Rodrigues da Silva, 736, Piratininga, Osasco, SP, filha

de JURANDIR ALVES PEREIRA e de RITA FRANCISCA PEREIRA. Osasco 02/04/2019.

RONALDO PENAFORTE DE LIMA, solteiro, estoquista, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (13/12/1985), residente e domiciliado Rua Mário de Andrade, 140, Vila Menk, Osasco, SP, filho de MARCONDES PENAFORTE DE LIMA e de SEVERINA HONORATO DA SILVA.

NATHANA APARECIDA HORÁCIO DA SILVA, solteira, cabeleireira, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (23/04/1992), residente e domiciliada Rua Mário de Andrade, 140, Vila Menk, Osasco, SP, filha de LIDIA HORÁCIO DA SILVA. Osasco 02/04/2019.

ANTONIO CRISTIANO GOMES, solteiro, cobrador, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (13/06/1977), residente e domiciliado Rua Graciliano Ramos, 215, A casa 3, Baronesa, Osasco, SP, filho de JOSUÉ GOMES e de ODETE AMANCIO FERREIRA.

FABIANA GONÇALVES DE SOUZA, solteira, do lar, nascida em 1º Sudistrito de Osasco, SP no dia

(14/03/1983), residente e domiciliada Rua Graciliano Ramos, 215, A casa 3, Baronesa, Osasco, SP, filha de ROSALINA GONÇALVES DE SOUZA. Osasco 02/04/2019.

RICARDO DE CARVALHO SANTOS, solteiro, ajudante geral, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (28/07/1986), residente e domiciliado Rua Renato Marchionno, 09, Baronesa, Osasco, SP, filho de AFONSO RODRIGUES DOS SANTOS e de APARECIDA DONIZETI DE CARVALHO SANTOS.

THAÍS CARDOSO DA CRUZ, solteira, agente comunitário de saúde, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (27/08/1987), residente e domiciliada Rua Renato Marchionno, 09, Baronesa, Osasco, SP, filha de ERCIO CERQUEIRA DA CRUZ e de GERALDA CARDOSO DE MOURA. Osasco 02/04/2019.

CLOVIS SEVERINO DE ANDRADE FILHO, solteiro, cobrador, nascido em Maceió, AL no dia (10/08/1981), residente e domiciliado Rua Cuiabá, 468, Rochdale, Osasco, SP, filho de CLOVIS SEVERINO DE ANDRADE e de MARIA DO SOCORRO BARN-

BÉDE ANDRADE.

FLÁVIA CRISTINA PEIXOTO DA SILVA, solteira, analista de atendimento, nascida em Maceió, AL no dia (01/09/1986), residente e domiciliada Rua Cuiabá, 468, Rochdale, Osasco, SP, filha de JOSÉ CÍCERO DA SILVA e de FRANCISCA PEIXOTO DASILVA. Osasco 02/04/2019.

WÁGNO VIEIRA LIMA, solteiro, operador de máquinas, nascido em Coaraci, BA no dia (24/03/1984), residente e domiciliado Rua Vitantônio D'Abril, 10, Vila Menk, Osasco, SP, filho de LUZIA VIEIRA LIMA.

ANA CAROLINE RODRIGUES, solteira, manicure, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (25/04/1996), residente e domiciliada Rua Vitantônio D'Abril, 10, Vila Menk, Osasco, SP, filha de JANETE RODRIGUES. Osasco 02/04/2019.

ROBERTO IBER DO NASCIMENTO, solteiro, ajudante geral, nascido em Canavieiras, BA no dia (15/08/1983), residente e domiciliado Rua Vicente Rodrigues da Silva, 111, casa 2, Piratininga, Osasco, SP, filho de ISRAEL ANTONIO DO NASCIMENTO e de MARIA ANGELA IBER DO NASCIMENTO.

ROSEMEIRE DOS SANTOS CASTRO, solteira, do lar, nascida em Engenheiro Caldas, MG no dia (13/07/1980), residente e domiciliada Rua Vicente Rodrigues da Silva, 111, casa 2, Piratininga, Osasco, SP, filha de JUVENAL ANTONIO DOS SANTOS e de MARIA ILZA DE CASTRO. Osasco 02/04/2019.

EDIVALDO DE MENEZES, divorciado, conferente, nascido em Recife, PE no dia (30/04/1984), residente e domiciliado Rua Esmeraldo Vieira Malaguetta, 360, Baronesa, Osasco, SP, filho de JOAQUIM JOSÉ DE MENEZES e de DIOSDERIA MARIADA MENEZES. JOSY FELICIANO DA SILVA, solteira, do lar, nascida em Carapicuíba, SP no dia (28/04/1982), residente e domiciliada Rua Esmeraldo Vieira Malaguetta, 360, Baronesa, Osasco, SP, filha de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e de IONETE FELICIANODA SILVA SILVA. Osasco 02/04/2019.

FLÁVIO ANDRADE DA SILVA, solteiro, pedreiro, nascido em Belo Horizonte, MG no dia (03/09/1986), residente e domiciliado Rua Serra do Acaraí, 155, Três Montanhas, Osasco, SP, filho de ELCY BATISTA DA SILVA e de GERALDA DE ANDRADE SILVA. ISABEL CRISTINA LIMA DOS SANTOS, divorciada, do lar, nascida em Jacobina, BA no dia (17/07/1975), residente e domiciliada Rua Serra do Acaraí, 155, Três Montanhas, Osasco, SP, filha de ADELSON PEREIRA DOS SANTOS e de IVANEIDE ROSA DE LIMA. Osasco 02/04/2019.

LUIS FERNANDO DE CAMPOS, divorciado, motorista, nascido em Osasco, SP no dia (28/08/1981), residente e domiciliado Rua Assembleia de Deus, 65, Açucara, Osasco, SP, filho de MARILZA REGINA DE CAMPOS.

KATIANA CARDOSO MENDES, divorciada, auxiliar de cozinha, nascida em Santa Rita, MA no dia (24/12/1973), residente e domiciliada Rua Assembleia de Deus, 65, Açucara, Osasco, SP, filha de JOSÉ RIBAMAR MENDES e de RAIMUNDA IRANILDA CARDOSO MENDES. Osasco 03/04/2019.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, solteiro, motorista, nascido em Valença do Piauí, PI no dia (15/07/1978), residente e domiciliado Rua dos Imigrantes, 88, Bonança, Osasco, SP, filho de MARIA FERREIRA DA SILVA.

CRISTINA BARBOSA, solteira, auxiliar de embalagens, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (08/06/1977), residente e domiciliada Rua dos Imigrantes, 88, Bonança, Osasco, SP, filha de ANTONIO PIRES BARBOSA e de ROSA FRANCISCA BARBOSA. Osasco 03/04/2019.

JULIO CESAR ALVES DA ROCHA, solteiro, operador de máquinas, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (22/03/1976), residente e domiciliado Rua Cotia, 186, Vila Menk, Osasco, SP, filho de PERPETUA ALVES DA ROCHA.

PAULA FERNANDES DE SOUSA, solteira, do lar, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (20/03/1985), residente e domiciliada Rua Cotia, 186, Vila Menk, Osasco, SP, filha de BERNARDO PEREIRA DE SOUSA e de MARIA VERA LUCIA FERNANDES DE SOUSA. Osasco 03/04/2019.

LUCAS LIMA NOVAIS, solteiro, vendedor, nascido em Osasco, SP no dia (01/05/1995), residente e domiciliado Rua Antônio Benedito Ferreira, 909, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filho de MARCOS DUARTE NOVAIS e de MARCIA LIMANOVAIS.

PATRICIA DE LIMA VELOSO, solteira, atendente, nascida em Subdistrito Vila Nova Cachoeirinha São Paulo, SP no dia (07/07/1995), residente e domiciliada Rua Antônio Benedito Ferreira, 909, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filha de GERSON VELOSO e de LUCIANA DE LIMA ALVACETTE. Osasco 03/04/2019.

BRUNO PIETRO ARAUJO DA SILVA, solteiro, auxiliar de produção, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (29/06/1997), residente e domiciliado Rua Felismina Maria da Costa, 139, Jardim Elvira, Osasco, SP, filho de JORGELUIZ DA SILVA e de MARCIA CRISTINA DE ARAUJO. ADERLÂNDIA SILVA DE SOUZA, solteira, do lar, nascida em Porto Seguro,

Porto Seguro, BA no dia (20/01/1990), residente e domiciliada Rua Felismina Mariada Costa, 139, Jardim Elvira, Osasco, SP, filha de ADEMAR ALVES DE SOUZA e de SIRLÂNDIA ALVES DA SILVA. Osasco 03/04/2019.

ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTOS, solteiro, motorista, nascido em São Caetano do Sul, SP no dia (04/05/1985), residente e domiciliado Rua Maria Carvalho de Lima, 486, Helena Maria, Osasco, SP, filho de JOÃO DA COSTASANTOS e de MARINA GOMES PEREIRA SANTOS.

MIRIÃ ALVES DA SILVA, divorciada, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (12/05/1987), residente e domiciliada Rua Maria Carvalho de Lima, 486, Helena Maria, Osasco, SP, filha de ANTONIO ALVES DA SILVA e de MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA. Osasco 03/04/2019.

RODINILSON DA SILVA BARBOSA, solteiro, ajudante carga e descarga, nascido em Maceió, AL no dia (15/08/1985), residente e domiciliado Rua Valdomiro Cavazzani, 24, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filho de RONILSON BARBOSA e de MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA.

PALOMA NASCIMENTO DOS SANTOS, divorciada, do lar, nascida em Osasco, SP no dia (30/04/1986), residente e domiciliada Rua Valdomiro Cavazzani, 24, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filha de CLEDELVAN ANTUNES DOS SANTOS e de ANAPAU-LA DO NASCIMENTO. Osasco 03/04/2019.

DEYVISON DA SILVA AMARAL, divorciado, operador de telemarketing, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (02/06/1994), residente e domiciliado Rua Herbet de Souza - Betinho, 387, casa 02, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filho de EDSON SILVA DO AMARAL e de SUZE VALERIA DA SILVA.

STEFANI RAIANE DA SILVA, solteira, do lar, nascida em Arujá, SP no dia (18/09/1997), residente e domiciliada Rua Herbet de Souza Betinho, 387, casa 02, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filha de ALBERTINA DJANIRA DA SILVA. Osasco 03/04/2019.

DOUGLAS PROSPERO DUARTE, solteiro, técnico de montagem, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (30/04/1988), residente e domiciliado Rua Israel, 130, Rochdale, Osasco, SP, filho de CELIA REGINA PROSPERODUARTE.

ALESSANDRA PRAÇA MOREIRA, solteira, manicure, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (29/06/1993), residente e domiciliada Rua Israel, 130, Rochdale, Osasco, SP, filha de IVONETE PRAÇA MOREIRA. Osasco 03/04/2019.

LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, solteiro, pedreiro, nascido em Brasília, DF no dia (20/05/1977), residente e domiciliado Rua Antonio de Oliveira-Silva, 90, Santa Fé, Osasco, SP, filho de ADOLFO FERREIRA DOS SANTOS e de MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS.

DANIELA LOPES DE OLIVEIRA, solteira, do lar, nascida em Subdistrito Santo Amaro São Paulo, SP no dia (19/07/1981), residente e domiciliada Rua Antonio de Oliveira Silva, 90, Santa Fé, Osasco, SP, filha de CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA e de MARGARETE LOPES DE OLIVEIRA. Osasco 03/04/2019.

ALEXSANDRO PEDROZO DA SILVA, solteiro, ajudante geral, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (26/03/1988), residente e domiciliado Rua Doutor Carlos Ubaldino Bueno de Abreu, 213, casa 03, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filho de JOÃO JOVENTINO DA SILVA e de VALQUIRIA APARECIDA PEDROZO.

ANDREIA CILENE PEREIRA DE LIMA, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (13/08/1988), residente e domiciliada Rua Doutor Carlos Ubaldino Bueno de Abreu, 213, casa 03, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filha de LOURINALDO CANDIDO DE LIMA e de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA. Osasco 04/04/2019.

MICHEL EDUARDO DA SILVA, solteiro, pintor, nascido em Distrito São Miguel Paulista São Paulo, SP no dia (21/06/1985), residente e domiciliado Rua Professor Sud Menucci, 1117, Jardim Elvira, Osasco, SP, filho de ERINALDA ALAIDE DA SILVA.

NILCINÉIA ALMEIDA DA SILVA, solteira, do lar, nascida em Subdistrito Brasilândia São Paulo, SP no dia (01/01/1982), residente e domiciliada Rua Professor Sud Menucci, 1117, Jardim Elvira, Osasco, SP, filha de NOEMIALMEIDA DA SILVA. Osasco 04/04/2019.

VALDEMI NAZARIO DA SILVA, solteiro, auxiliar de logística, nascido em Piancó, PB no dia (08/02/1987), residente e domiciliado Avenida Panorâmica, 218, casa 03, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filho de VALDEMAR NAZARIO DA SILVA e de JUSTINA SEVERINA DA SILVA.

ELIZANGELA DE ALMEIDA SANTOS, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP no dia (07/07/1986), residente e domiciliada Avenida Panorâmica, 218, casa 03, Portal D'Oeste, Osasco, SP, filha de LUIS APOLONIO DOS SANTOS e de DALVA DE ALMEIDA SANTOS. Osasco 04/04/2019.